

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO E SERVIÇO SOCIAL

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PERSPECTIVA DE
ANÁLISE: DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO CREAS
DE SOUSA/PB**

FRANCIELLY JÁCOME GONÇALVES

SOUSA – PB
2015

FRANCIELLY JÁCOME GONÇALVES

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PERSPECTIVA DE ANÁLISE:
DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO CREAS DE SOUSA/PB**

Monografia de graduação apresentada à
Unidade Acadêmica de Direito e Serviço Social
para a obtenção do grau de bacharel em
Serviço Social.

Prof^ª. Orientadora: Ma. Maria Clariça Ribeiro
Guimarães.

SOUSA – PB
2015

FRANCIELLY JÁCOME GONÇALVES

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PERSPECTIVA DE ANÁLISE: DAS MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS NO CREAS DE SOUSA/PB**

Aprovada em ___/___/2015

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Ma. Maria Clariça Ribeiro Guimarães (UFCG)
Orientadora

Prof^a. Ma. Maria Aparecida Nunes dos Santos (UFCG)
Examinadora

Prof^a. Ma. Larissa Sousa Fernandes (UFCG)
Examinadora

Dedico ao Senhor pelas maravilhas que tem feito na
minha vida, aos meus pais e ao meu irmão ao qual amo
infinitamente.

AGRADECIMENTOS

Inicialmente tenho que louvar a Deus por todas as conquistas e vitórias que venho realizando desde a aprovação no curso de Serviço Social até minha conclusão. Agradeço a todos que contribuíram direta e indiretamente para minha formação profissional, que durante toda minha caminhada pode me acompanhar e fazer parte de todo o processo de conhecimento.

À minha família em nome da minha mãe Rivani Gonçalves Lima, do meu Pai Francisco Jácome de Lima e do Meu irmão Fabrício Jácome Gonçalves que na luta diária me incentivou, ajudou e me encorajou a seguir pelo bom caminho e para que eu possa estar diariamente no banco da universidade me dedicando com foco, coragem e entusiasmo.

Aos mestres que, durante a formação profissional, foram os responsáveis por minha construção de conhecimento. À minha supervisora de estágio Maria Aparecida Nunes dos Santos, pela paciência, pela competência que, sem dúvida, foi essencial para minha escolha e direcionamento na construção teórica da monografia, agradeço pelo esforço e atenção para comigo e saiba que terei sempre respeito e admiração.

À minha orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, a professora Clariça Ribeiro que, desde o início, aceitou meu pedido para se tornar minha orientadora, diante de tantos alunos tive a oportunidade de construir meu trabalho com sua ajuda, competência, paciência, sabedoria e pelo jeito simples, humilde, atencioso e rigoroso durante toda a construção.

À Secretária Municipal de Ação Social que dispuseram do campo de estágio, em nome da coordenadora Paloma Andrade Sarmiento e do profissional de Serviço Social Samuel Soares da Silva que acompanhou e me orientou durante o estágio supervisionado e na construção da pesquisa.

À todos que confiaram em mim e me encorajaram, para realização do meu trabalho, aos meus familiares, amigas(os) em especial Camila Anizia da Silva, ao meu noivo Camilo Formiga pelo encorajamento, a minha princesa (Irmã) Yasmin Ribeiro Lima que amo muito.

A mim mesma que confiei em Deus, lutei, batalhei e procurei dar o melhor de mim em todas as atividades não somente agora, mas durante toda minha trajetória,

na qual busquei me relacionar da melhor forma possível com meus mestres e amigas(os). Levarei saudosamente em meu coração as amigas que durante minha caminhada foram essenciais para meu engrandecimento pessoal e profissional em nome de Carla Lucena da Silva e Joice Laís Damião Chaves, como também as meninas que compartilham todo processo de estágio obrigatório Francisca Suleide e Maria Daniely com a qual tive o imenso prazer de conviver, estudar e sorrir. Dessa forma sou eternamente grata a todos que estão compartilhando da minha felicidade.

“Muitas pequenas coisas feitas em muitos pequenos lugares por muitas pessoas
miúdas podem mudar a face do mundo”

Provérbio chinês

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CRAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CMD – Conselho Municipal de Direitos
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
DNCr – Departamento Nacional da Criança
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FNABEM – Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor
FEBEMs – Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor
LA – Liberdade Assistida
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MSE – Medida socioeducativa
ONU – Organização das Nações Unidas
PEC – Projeto de Emenda Constitucional
PIA – Plano Individual de Atendimento
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PNBM – Política Nacional de Bem-Estar do Menor
PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSC – Prestação de Serviço a Comunidade
SAM – Serviço de Assistência ao Menor
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

RESUMO

A criança e o adolescente na sociedade brasileira passaram por diversos processos de transformações, desde a chegada dos pequenos sobreviventes às terras brasileiras nas embarcações, como também registra-se a construção de uma infância esquecida, sem proteção, como crianças anônimas, abandonadas e maltratadas, até o período em que ganha-se foco nas discussões, aprovações de leis e polêmicas que vem sendo geradas, garantidas e efetivadas com a Constituição Federal de 1988 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente/1990. Nesse sentido, com o objetivo compreender o papel das medidas socioeducativas no município de Sousa-PB. E os determinantes que levam os adolescentes a cometerem atos infracionais e como estão sendo acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A pesquisa foi documental com o Plano Individual de Atendimento (PIA), bibliográfica e de campo, por meio de entrevistas semiestruturadas que, se caracteriza pelo estudo qualitativo, realizado com nas instituições que acolhem os adolescentes em Prestação de Serviço a Comunidade, abrangendo um total de 06 (seis) profissionais de instituições diferentes, considerando análise através das lentes do pensamento crítico dialético do marxismo, tratando a historicidade dos processos sociais, as condições socioeconômicas e precisamente a crítica à realidade. Dessa forma, a pesquisa nos permitiu uma aproximação com os profissionais que acolhem em suas respectivas instituições, isso possibilita-nos a chegar algumas conclusões: primeiro, a grande maioria dos adolescentes precisam de um acompanhamento mútuo tanto do CREAS, como da família, pois dessa forma, a medida socioeducativa passa a ser efetivada de forma mais eficaz, segundo compreender-se a necessidade de manter o adolescente na escola ou em atividades que possibilite sua ocupação física e psicológica, pois no momento da medida a escolarização reflete na organização das atividades e consecutivamente no aproveitamento do trabalho socioeducativo e terceiro os profissionais precisam estar capacitados e apresentar um conhecimento específico para trabalhar tanto nas instituições, como para suprir a demanda cotidiana e calcar por ações mais críticas, interventivas e propositivas, compreendendo a dinamicidade da sociedade como também a importância das lutas sociais por uma maior intervenção do Estado nas políticas sociais e no enfrentamento da questão social. Sendo assim, identificado um conhecimento capaz de observar a realidade e compreender que as polêmicas no qual envolvem a criança e o adolescente são frutos de visões contrárias e que cada profissional deve garantir e manter sua ética profissional e se fundamentar frente as mais variadas discussões.

PALAVRAS-CHAVE: Criança e Adolescente. Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Medidas Socioeducativas. Políticas Sociais.

ABSTRACT

The child and the adolescent in Brazilian society have gone through several processes of transformation, since the arrival of the little survivors to Brazilian lands in vessels, but also registers the construction of a forgotten childhood, without protection, as anonymous, abandoned and abused children, until the time when you get focus in discussions and polemics laws approvals that have been generated, guaranteed and take effect with the 1988 Federal Constitution and with the Statute of the child and adolescent/1990. In this regard, with the goal to understand the role of socio-educational measures in the municipality de Sousa-PB. And the determinants that lead teenagers to committed infractions and acts as being accompanied by Specialized reference Center for Social assistance (CREAS). The research was Individual plan document availability (PIA), , bibliographical and field, by means of semi-structured interviews that is characterized by qualitative study, carried out with the institutions that receive the adolescents in community service, covering a total of 06 (six) different institutions, professionals considering analysis through the lens of thought dialectical critic of Marxism, treating historicity of social processes, the socioeconomic conditions and precisely the criticism to reality. In this way, the research has allowed us an approximation with the professionals they host in their respective institutions, it enables us to reach some conclusions: first, the vast majority of teenagers need a mutual monitoring of both the CREAS, like family, because that way, socio-educational measure shall be carried out more effectively, according to understand the need to keep the teenager at school or in activities that facilitate their physical and psychological occupation, because at the time of the schooling measure reflects the organization of activities and utilization of educational work consecutively in third and employees need to be empowered and present a specific knowledge to work in the institutions, how to meet the daily demand and tread most critical actions for, interventional and the dynamics comprising, discernment of society as well as the importance of struggles social intervention of the State in social policies and social issues along the Nueces River. Therefore, identified a knowledge able to observe the reality and understand that the polemics in which involve the child and the teenager are fruits of contrary views and that every professional should establish and maintain their professional ethics and is based on the most varied discussions.

Keywords: child and adolescent. Specialized reference Center for Social assistance. Socio-Educational Measures. Social Policies.

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1.** Quantidade de adolescentes em MSE no CREAS- Sousa/PB.....41
- Tabela 2.** Faixa Etária dos adolescentes cumprindo Medida socioeducativa.....42
- Tabela 3.** Escolaridade dos adolescentes em MSE no CREAS- Sousa/PB.....43
- Tabela 4.** Ocupação/trabalho dos adolescentes em Medida socioeducativa.....45
- Tabela 5.** Adolescentes em Medida Socioeducativa que estão inseridos no mercado de trabalho ou ativamente matriculados na escola.....47
- Tabela 6.** Tipos de ato infracional dos adolescentes em MSE no CREAS - Sousa/PB.....48
- Tabela 7.** Local direcionado para prestação de medida socioeducativa no município de Sousa-PB.....49
- Tabela 8.** Tipo da Medida Socioeducativa.....50

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 DO CONTEXTO SÓCIO HISTÓRICO Á LEGISLAÇÃO	18
2.1 Discussão histórica da criança no Brasil.	18
2.2 Novos agentes políticos no cenário da infância brasileira.	23
2.3 Justiça assistencialista aos “menores”	26
2.4 Um marco na conquista do Estatuto da Criança e do Adolescente: preconizando as Medidas socioeducativas.....	31
3 ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: CREAS DE SOUSA-PB.....	40
3.1 Caracterização dos adolescentes em Medidas Socioeducativas	40
3.2 Tabulação e percentual de dados documental do Plano Individual de Atendimento ano de 2013/2014 no Centro de Referência Especializado da Assistência Social.	41
3.3 Atos infracionais por adolescentes: determinações e explicações na visão dos entrevistados.	52
3.4 Avaliação das medidas propostas pelo ECA.	58
3.5 Redução da maioria penal: um debate em aberto	63
4 CONCLUSÃO	66
REFERÊNCIAS.....	70
APENDICES	73

1 INTRODUÇÃO

A história das crianças no Brasil revela tensões e contradições, já observadas por estudiosos preocupados em compreender como o Estado tratará as crianças ao longo da vida, incluindo o aspecto sócio familiar das crianças que passaram a interferir na vida em sociedade. E como apresentar esses poucos registros que em algum momento tornou-se esquecido, pois as crianças eram tratadas como pequenas ferramentas, sem muita importância para a sociedade cuja grande parte era fruto de famílias pobres, que enviavam os pequenos nas embarcações e assim se registrava a chegada às terras brasileiras, com uma mistura de outros povos que aqui habitavam.

Frente a muitas curiosidades, dificuldades e impasses que retratam a vida das crianças no Brasil, observa-se que em diferentes períodos a trajetória da infância brasileira passa a mudar, de acordo com o desenvolvimento do país e da sociedade. Mudanças às quais interferem diretamente na vida, na cultura, na religião e no desenvolvimento dos pequenos, conforme a vivência dos mesmos ao se depararem com a situação da política social no Brasil e passarem a vivenciar as problemáticas que surgem diante da pouca estrutura governamental, política e social do Brasil. Essa temática que envolve as crianças e os adolescentes há alguns anos no Brasil, foi foco de grandes trabalhos, como a aprovação de novas leis e estatutos que regulamentaram os direitos sociais que antes não era respeitados e sim violados.

Diante de todo o aparato bibliográfico, minha motivação para tal pesquisa, se apoia nas discursões realizadas durante a maturação teórica no contexto da formação profissional no curso de Serviço Social pela Universidade Federal de Campina Grande, seguido pela participação em espaços de deliberação como fóruns, conferências, seminários e entre outros espaços que trata a temática da criança e do adolescente e principalmente na realização do estágio obrigatório, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no município de Sousa-Paraíba, durante o período de novembro de 2013 a setembro de 2014, que levaram a questionamentos sobre o grande número de demandas presente no município, e a somatória de reflexões teórico-metodológicas sobre a política de assistência social, incluindo a discursão das crianças e dos adolescentes em

prestação de medida socioeducativa de forma mais profunda e detalhada nesse contexto acadêmico.

Tendo essa compreensão da história passamos a analisar o perfil dos adolescentes que prestam medida socioeducativa no CREAS de Sousa-PB e compreender como está sendo efetivado as medidas, o tipo de infração, os dados socioeconômicos dos adolescentes, sobre o que fazem e o que levaram a cometer o ato infracional.

A pesquisa, como diz Minayo (2010), é uma atividade básica de ciência em seu processo de indagação, associada a um método de análise que busca apreender a essência do real. E, assim, apresentamos um estudo qualitativo, exploratório de campo, considerando a leitura através das lentes do pensamento crítico dialético do Marxismo e a historicidade dos processos sociais, as condições socioeconômicas e precisamente a crítica à realidade.

Nessa direção as autoras Behring & Boschetti (2011, p. 39), esclarece que o método, na perspectiva marxiana, não se confunde com técnicas ou regras. É uma relação entre sujeito e objeto que permite ao sujeito aproxima-se e apropriar-se das características do objeto. Desse modo, pode-se observar os mecanismos de enfrentamento da Questão Social e da política de proteção social às crianças e adolescentes, que não podem ser analisadas somente a partir de sua expressão imediata, mas deve situar como expressão contraditória da realidade.

Dessa forma, cabe compreender o contexto social nos moldes do sistema capitalista, como fruto de uma sociedade desigual onde o poder se concentra nas mãos de poucos, portanto, deve-se levar em consideração na pesquisa os registros histórico de vida, a composição familiar, as relações sociais que envolvem os adolescentes sendo necessário traçar um caminho como método crítico dialético, que nos possibilita visualizar a totalidade e buscar estudar uma particularidade para compreender o todo.

Segundo aponta Neto (2011, p.22), o método da pesquisa oportuniza o conhecimento teórico, parte da aparência para alcançar a essência do objeto. Perpassando a política neoliberal para fazer reflexões maduras para conhecer a realidade. Dessa forma a distinção entre aparência e essência é primordial, mediante todo o levantamento histórico, documental e presencial por meio de entrevistas.

Sua importância para os termos acadêmicos e da comunidade, trata-se na compreensão das relações existentes no município e que pode se submeter a melhores condições e posicionamentos junto as articulações políticas da categoria profissional, nas conferências, fóruns, rodas de debates, encontros locais, como também é fruto de informações para os setores da assistência, da criança e do adolescente.

Quanto ao aporte teórico-metodológico nos aproximaremos das leituras referentes ao histórico da Infância no Brasil, da Política Social, da Constituição Federal de 1988, como também utilizaremos o Estatuto da Criança e do Adolescente/1990, realizando um diálogo com as medidas socioeducativas e seus desencadeadores, dentre outros autores que tratam do assunto em questão.

Para a construção do referido estudo foi realizado uma pesquisa bibliográfica existente sobre o tema, e com o suporte documental do CREAS, incluindo o Plano Individual de Atendimento (PIA), pasta na qual contém todos os registros, cadastros e pareceres, referentes à cada adolescente que passa a ser acompanhado pela instituição.

Foi realizada pesquisa de campo, junto aos profissionais que acolhem os adolescentes, foram eles: coordenadores, profissionais de Serviço Social, Psicólogos, Pedagogos ou Funcionários públicos, em um quantitativo de 6 (seis) profissionais das respectivas instituições: CREAS, Secretária Municipal de Habitação, Padaria Municipal, Centro de Referência da Assistência Social(CRAS), Secretária de Infraestrutura, na forma de entrevistas com a utilização da gravação de voz, para melhor aproveitamento do registro.

O trabalho será apresentado em dois capítulos, no qual o primeiro trata-se de todo processo histórico da Infância no Brasil, com início no período colonial marcado pela interferência dos jesuítas na cultura e no modo de vida das crianças. Seguindo pelas situações de abandono, como também pela fase misericordiosa da Igreja Católica em assumir as responsabilidades da assistência às crianças.

As mudanças passam a ser extremamente fecundadas na nova sociedade que nascia no país, com o crescimento das cidades as problemáticas e as dificuldades das famílias em ter filhos fora do casamento e pela miséria que aflorava ao povo. Muitas crianças passaram ser abandonadas em locais públicos da cidade essa prática refletiu em uma preocupação para os representantes públicos. Dava-se assim uma largada para a introdução de instituições e educandários que abrigavam

e educavam as crianças e os jovens, mas com o passar dos anos, surgem muitas práticas de violência e falta de cuidado com as mesmas e os educandários passam a ser alvo de críticas.

Novos órgãos e instituições foram criados para amenizar as posturas de corrupções e maus tratos aos adolescentes, e essas mudanças passam a se efetivar no período de redemocratização, pois novos atores políticos e sociais passaram a fazer parte da luta em favor das crianças e dos adolescentes, na busca da garantia de direitos. E como ponto fundamental foi a Constituição Federal de 1988, em seguida como marco principal de proteção, foi a aprovação o Estatuto da Criança e do Adolescente/1990.

A partir desse momento histórico impulsionou as leis e garantias para a infância do Brasil, de forma a efetivar programas de proteção destinados à garantia da vida, saúde, lazer, moradia e acolhimento familiar. Assim como obtiveram melhores programas direcionados para a proteção dos adolescentes com o avanço nas medidas socioeducativas, que respondiam a sociedade pelos atos infracionais cometidos pelos jovens.

Fez necessário também apontar as reflexões sobre os atos infracionais, no qual trazem no seio social e as discussões referentes à maior idade penal. Tema esse que passa a ser polemizado pelos seguimentos sociais, assim como também será realizado uma discussão no segundo capítulo que envolve a realidade presente no município de Sousa-PB.

O segundo capítulo, será direcionado a complementação da bibliografia apresentada no qual trata as medidas socioeducativas, contudo trazendo dados de pesquisas documentais realizadas no CREAS para analisar e obter uma compreensão sobre o grande número de demandas presente no município e quais os principais traços que evidenciam a inserção dos adolescentes nas medidas socioeducativas. Partindo das observações realizadas no referencial bibliográfico, serão pesquisados os dados socioeconômicos e visualizado em tabelas que descrevem as características que envolvem os mesmos.

Em seguida foi essencial compreender como se dar na prática o trabalho dos profissionais, que acompanham e avaliam os adolescentes, junto às instituições que realizam as atividades socioeducativas. Por meio de entrevistas conseguimos discutir as principais reflexões e concepções que envolvem o trabalho dos profissionais na política de assistência, direcionado as discussões para as medidas

socioeducativas, assim como estendemos a compreensão acerca da redução da maioria penal, tema esse bastante relevante para a categoria profissional.

Essa continuação entre os dois capítulos, trata-se de uma relação entre o passado histórico, com a realidade atual, visto que nasceram frutos de manifestações e algumas práticas positivas ou negativas que atingiram o desenvolvimento da consciência em sociedade. Em muitos casos, ocorrendo a culpabilização do indivíduo e mesmo que a sociedade tenha uma influência relevante, muitos não têm conhecimento acerca do processo de Medida Socioeducativa (MSE) e acabam por fragilizar as lutas por melhores condições de vida para esses adolescentes.

É mais fácil assim acusa-los, mantê-los “longe” ou presos para diminuir o índice de criminalidade, porém não compreendem que essa visão e essas ideias acabam por colocar os adolescentes e incentiva-los a continuar mundo do crime, sem nenhuma condição de sobrevivência e escapatória para tais condições. Mas também serão observadas que os profissionais estão atentos, as demandas e que seu papel social, compreende que a falta de investimento, articulação entre as instituições e compromisso social, devem existir para melhorar o quadro político de atenção às crianças e aos adolescentes.

A medida socioeducativa, porém não é divulgada da forma como propõe o Estatuto da Criança e do Adolescente/90, o Estado fragilmente efetiva seu papel de interventor das políticas sociais, isso dificulta a eficácia no processo da medida e de melhores condições de trabalho para os profissionais que compõe a equipe multiprofissional, e que detém o compromisso cotidiano referente às demandas da instituição.

2 DO CONTEXTO SÓCIO HISTÓRICO À LEGISLAÇÃO

2.1 Discussão histórica da criança no Brasil

Proteger, educar e respeitar as Crianças e Adolescentes no Brasil, como também, no mundo não foi uma tarefa fácil para os homens e mulheres que habitavam os diversos locais e que viveram nos variados seguimentos da história. As crianças e adolescentes são instrumentos fundamentais para o desenvolvimento da sociedade, desde os registros das comunidades mais antigas tradicionais, gregas, romanas que mantiveram um tratamento rigoroso com o nascimento e a perfeição das crianças, até o cuidado das crianças que nascem diante das intensas mudanças nos dias atuais. Porém sempre apresentaram suas geniais características, como também evoluíram diante da trajetória da sociedade, dessa forma devemos analisar o processo histórico das crianças que habitaram no país desde a descoberta no Brasil Colonial, até anos mais tarde quando se tornaram sujeitos de direito no âmbito social.

No Brasil colonial, ser criança e adolescente era participar de um cenário marcado por abandono e esquecimento por parte da sociedade, o que prevalecia destinado à assistência e aos cuidados de proteção à infância, desenvolve-se sobre o viés da Igreja Católica. No entanto, a história do Brasil Colonial mostrou muitas crianças que habitavam as terras brasileiras tratando de ameríndios¹, como também registra-se a chegada de crianças pelas embarcações portuguesas na condição de grumetes², pajens² e como órfãs do Rei enviadas ao Brasil.

As crianças passam a fazer parte da história do tráfico marítimo nas embarcações portuguesas, no século XVI, rumo às índias ou às terras brasileiras. Um método cruel de recrutamento de grumetes foi utilizado, para captura de crianças carentes portuguesas, que eram trazidas contra própria vontade nos navios. Dessa forma, também raptaram os filhos de escravos da corte que passaram a ser recrutados como grumetes em troca de soldo³, para servirem a bordo das

¹ Termo usado para se referir aos povos indígenas nativos da América antes da chegada dos europeus.

² Grumetes e pajens eram crianças que foram levadas para as embarcações na condição de ajudantes, trabalhadores mirins, que em grande parte foram entregues pelo próprio pai, ou levados forçadamente por viverem abandonados, por estarem nas ruas, por serem órfãos e pobres. Sendo assim maltratados a bordo.

³ Moeda utilizada na época, como forma de pagamento pelo trabalho ou troca realizada.

embarcações portuguesas, “isso porque além das crianças serem consideradas como pouco mais que animais, a alta taxa de mortalidade em Portugal [...] fosse igual, quando não maior do que a de perecer a bordo nas embarcações”(RAMOS, 2013, p.22), vítimas de doenças, abandono, falta de cuidado, higiene e precariedade.

Segundo registros de Ramos (2013), outra categoria de crianças embarcadas nas naus, no século XVI, era os “miúdos” que acompanhavam seus pais ou parentes na condição de passageiros. Leva-se a crer que o número de crianças era menor, mas demarcava-se que seriam os primeiros a morrerem, pelo grande fator dos índices de mortalidade infantil, naquela época antes mesmo de chegarem às terras brasileiras. Conforme aponta a seguir:

A porcentagem das crianças a bordo das embarcações portuguesas do século XVI, devia ficar em torno de 5% [...]. Doenças hoje típicas da infância como o sarampo e a caxumba eram frequentes a bordo das naus do século XVI ao XVIII. Estas eram responsáveis por grandes mortalidades, tanto de adulto como de crianças [...]. As crianças eram as primeiras vítimas de tantas mazelas, enfraquecidas pela inanição e a insalubridade (RAMOS, 2013, p.35 – 36).

Neste sentido, o cotidiano infantil a bordo nas embarcações portuguesas era extremamente sofrido e doloroso para as crianças. As histórias das poucas crianças que embarcaram rumo às terras brasileiras aponta que, vivenciaram uma triste realidade, e quando conseguiam chegar ao destino final, não se registrava mais crianças, mas como pequenos adultos, marcados pelo sofrimento do trabalho árduo e pelo esquecimento.

Em 1549, conforme Chambouleyron (2013), a chegada da Companhia de Jesus, liderado por religiosos, para início da missão na América portuguesa, a fim de criar laços a partir das crianças, entre os povos que aqui habitavam. Uma das primeiras preocupações dos padres na trajetória do Brasil quinhentista teve por objetivo o ensino das crianças a ler e a orar, “este é um ponto de partida importante para entendermos a relação que os religiosos estabeleceram com os moradores portugueses, com índios e com as crianças, no decorrer do século XVI”.

Quando a companhia de Jesus, norteados pelos Jesuítas passaram a relacionar a educação com as orientações dos padres que vieram de Portugal, os religiosos tornaram-se responsáveis por ensinarem aos moradores portugueses,

aos índios e as crianças através da evangelização e disciplina na qual exerciam influência para a aceitação das leis portuguesas e por viabilizar uma difícil conversão.

“Os padres da Companhia de Jesus, perseguiram um duplo objetivo estratégico. Convertiam as crianças ameríndias em futuros súditos dóceis do Estado portugueses, através delas, exerciam influência decisiva na conversão dos adultos”, o que torna de certa forma uma relação de dominação sobre as crianças. (RIZZINI E PILOTTI, 2009a, p.17)

Segundo Chambouleyron (2013), os meninos eram separados para formar a nova cristandade e a educação das crianças implicava, assim, uma transformação radical da vida dos jovens índios. Os jesuítas desenvolveram catecismo com diálogos para que as crianças fixassem nas normas da igreja. Dessa forma, observa-se a introdução de uma nova cultura e uma moldagem na criação e no ensinamento das crianças, pois não era apenas uma forma de catequizar os índios, mas de tomar proveito na realização do trabalho religioso.

Segundo Faleiros (2009^a), compreender a assistência às crianças e adolescentes no Brasil colônia implica situá-las, no contexto da colonização e como também no período que inicia a escravidão negra, cuja influência se fez sentir na atenção a esta população que aqui habitava. No início, registra-se a colonização orientada pelos jesuítas que trataram de converter, cristianizar e “humanizar” os índios brasileiros. Mas, não distante da realidade apresentada na colônia, muitas crianças se apresentaram diante da escravidão e do abandono, sobrevivendo do trabalho árduo.

De fato, muitas crianças sofreram durante o período intenso do tráfico de negros, e dessa forma, a situação da criança seria de inteira responsabilidade de seus donos, senhores e muito pouco se faziam presentes na formação de famílias escravas “porque muitas vezes as mães escravas nutrizas eram separadas do filho recém-nascido ao serem vendidas ou alugadas como amas-de-leite”. Em sua menoridade, as crianças serviam como “brinquedos dos filhos dos senhores, serviam como divertimento e animaizinhos de estimação” (Ibid, 2009, p.205).

Além de humilhações, falta de respeito, os adultos e as crianças pobres sofriam maus-tratos e até mesmo exploração sexual, os pequenos e grandes escravos não eram, pois objeto de proteção por parte da sociedade. Segundo Marcílio Apud Faleiros (2009a), obtivemos uma grave violação de direitos, pois com o rápido desenvolvimento da sociedade brasileira, muitos passaram a insistir junto

ao rei a necessidade de amparo aos bebês que se lançava nas portas de casa, de igrejas, pelos caminhos, este abandono de crianças torna-se um problema que preocupava a sociedade da época no qual chamou atenção das autoridades.

Nesse sentido, o descaso e à desvalorização da criança no Brasil Colônia e no Império, tornou altíssimas as taxas de mortalidade infantil. As Santas Casas de Misericórdia comandadas pela igreja católica recebiam e acomodavam um número crescente de crianças, e a questão preocupava os religiosos, mulheres e homens. Assim, aponta Marcílio (2011), ao introduzir a “roda dos expostos” na cidade de Salvador da Bahia, junto à sua Misericórdia e nos moldes daquela tradição de Lisboa:

O objetivo era o de ‘evitar-se o horror e deshumanidade que então praticavam com alguns recém-nascidos, as ingratas e desamorosas mães, desassistido de si, e considerando-as a expor as crianças em vários lugares imundos com a sombra da noite, e de quando amanhecia o dia se achavam mortas, e algumas devoradas pelos cães e outros perderem aquelas almas falta do Sacramento do baptismo’, conforme se lê nas atas da Mesa da Santa Casa, quando se rememorava a história da roda em 1844 (MARCILIO, 2011, p.60).

Nesse sentido, apontar as mães como “desamorosas e ingratas”, fez parte do discurso da sociedade, ao abordar o tema preocupante vivenciado no Brasil. Os fatores vão além de indicações emocionais, estes são fundamentalmente determinantes sociais, culturais, econômicos e políticos que se verificava na realização do abandono ou na morte de crianças deixadas nos diferentes locais das cidades.

Segundo Rizzini e Pilotti (2009a), fazendo referência às inúmeras crianças que foram abandonadas, muitas delas eram frutos de uniões que não eram aceitas na sociedade, sejam por falta de recurso das famílias ou por vários motivos que levaram um número crescente de crianças deixadas em igrejas, orfanatos, locais públicos no qual influenciou a grande taxa de mortalidade. Diante dessas altas taxas foi necessário à intervenção de novos mecanismos para as Santas Casas de Misericórdia era amenizar as dificuldades e o número de crianças empobrecidas e abandonadas.

A criação de um sistema de roda para receber as crianças, fez parte da realidade da época. Este instrumento mostrou-se bastante eficiente para colher crianças e quando havia mantimentos doados pela população para a continuidade

dos respectivos locais, a Santa Casa de Misericórdia ficava a cargo de conseguir contribuições para a manutenção, e os gastos destinados com as crianças. Segundo aponta Marcílio (2011, p.67), “o encargo com os expostos era uma tarefa pesada, custosa e difícil, durante a época colonial era frequente que o espírito de caridade da população ajudasse a manter essas instituições”.

Sendo assim criado, em 1726, o Sistema de Roda no Brasil, na qual tratava-se de um cilindro giratório que se fixava na parede das Santas Casas de Misericórdia, usado para colocar crianças da rua para dentro do estabelecimento, sem que pudesse identificar qualquer pessoa. O Objetivo era esconder a origem da criança e preservar a honra das famílias (RIZZINI; PILOTTI, 2009a, p.19).

Dessa forma, os autores descrevem uma forma de enfrentamento para a situação das crianças abandonadas na época, mas que futuramente começam a apresentar problemáticas para o universo de crianças recolhidas, pois a dificuldade para mantê-la foi frequente e grande parte das instituições que acolhiam e realizavam este trabalho era de cunho religioso que contavam com a ajuda mutua da sociedade, através de doações que mantinha a manutenção do local.

As crianças enjeitadas começaram a receber os cuidados das instituições de apoio, ao longo do crescimento das atividades destinadas aos meninos e meninas. Estes possuíam um tratamento diferenciado mediante a educação, ocupando cada um respectivamente um papel na sociedade. As meninas destinavam-se à manutenção do setor doméstico, aprendiam os ofícios para o casamento, enquanto os meninos aprendiam ofícios para o trabalho, no período de enraizamento das fábricas.

Na medida em que os métodos de atendimento foram ofertados nas instituições, nos asilos, nas casas de apoio, abrigos e recolhimento de crianças, foram ocorrendo transformações, pois as “instituições adotavam novas denominações, abandonando o termo asilo, representante de práticas antiquadas, e substituindo-o por outros, como escola de preservação, premonitória, industrial ou de reforma, educandários, institutos” (RIZZINI e PILOTTI, 2009a, p.20). Manter as crianças nestes locais propiciou a constituição de uma cultura institucional profundamente marcada nas formas de assistência ao “menor⁴”.

⁴ Nome referente para designar pessoas com faixa etária de 0 a 18 anos de idade incompleta, sendo abandonado o uso do termo após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente/1990.

2.2 Novos agentes políticos no cenário da infância brasileira

Os higienistas e juristas penetram na história da infância no Brasil, através da necessidade de articulações políticas, para considerar estratégias de controle da ordem das crianças abandonadas, pervertidas, perigosas e “delinquentes”⁵. O maior interesse, partindo dos juristas e advogados, como afirmam Rizzini e Pilotti (2009a), era a criação do juizado de menores e instituições especiais de correção, uma legislação especial e tribunais para menores.

Ainda de acordo com os referidos autores os higienistas e médicos, também, passaram a fazer parte das iniciativas de cuidado a Proteção e Assistência à infância com atividades destinada às mães e crianças pobres, mesmo que de forma filantrópica com ações caritativas, sendo possível perceber que tais ações não eram somente destinadas a preocupação com esta parte da população, mais obtinha outro objetivo fundamental na sociedade, era contribuir para a preservação da ordem social, sendo este caracterizado como um grande aliado para o desenvolvimento das cidades que estavam surgindo e deveriam manter a ordem e desviar a pobreza.

Outras crianças, também, passam a acompanhar o desenvolvimento da sociedade, mais de dentro das fábricas, como mão-de-obra barata, passando a fazer parte do cenário de exploração da força de trabalho. Muitas delas passaram a trabalhar exaustivamente, sendo exploradas com salários baixíssimos.

Conforme apontam Rizzini e Pilotti (2009a, p.24), “o trabalho era uma forma de retirar da ociosidade e das ruas, dando-lhes uma ocupação útil”. Esse era o discurso dos proprietários das fábricas, a fim de manter a exploração e mão de obra infantil. Dessa forma, registra-se que, ao longo da história, a infância foi desrespeitada, até quando poucos sujeitos iniciam as discussões e lutas por novas legislações e leis que garantam os direitos da criança no Brasil.

Observamos uma nova visão de apoio à legislação se iniciava para a criança e o adolescente, contudo o Estado não se pauta na preocupação com a infância no país, as crianças e adolescentes passaram a ser tratados através das correções, castigos, envios para abrigos, asilos, casas de correção. Os viciosos, vagabundos eram tratados conforme a estratégia de repressão e levados pela polícia às prisões

⁵ Termo utilizado, em 1920, para identificar crianças e adolescentes que viviam abandonados, roubando, furtando, se metendo em brigas ou vagando nas ruas. Esta nomenclatura não é mais utilizada nos dias atuais, por mudanças realizadas com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente/ 1990.

comuns, na verdade enfatiza-se um período de repressão, violência do que mesmo proteção.

Aponta Faleiros (2009b, p.46), em 1920 realiza-se o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à infância, tornando uma agenda mais da proteção social. Encarregando o professor, ex-deputado e jurista, José de Cândido de Albuquerque Mello Mattos a “consolidar as leis de assistência e proteção a menores”. No contexto de regulamentações surge o Decreto n. 16.272 de 20/12/23 que regulamenta a assistência e proteção aos menores e do Decreto Legislativo o governo autoriza o Código de Menores, levando em conta ainda o Código Civil e Código Penal.

Com a ideia de proteção, Beatriz Mineiro Apud Faleiros 2009b, representante da assistência Judiciária no juízo de menores do Distrito Federal, afirma que “a recentíssima lei de assistência e proteção a tais menores oferece uma grande base para eficaz regime de salvação aos desamparados, ao mesmo tempo que defesa social”. Esse argumento mostra que muitos representantes da época estavam apontando um meio para organizar e orientar as estratégias de proteção e efetivação legal da criança e do adolescente. Assim, aponta Faleiros ao tratar da infância nesse período de 1924.

Em 1924, comentando o Código de Menores, Beatriz Mineiro (1924) afirma: ‘O Estado tem o dever da proteção à criança’, pois sendo a criança “raiz da família”, o futuro (bom ou mau) da sociedade depende tanto da saúde e do vigor com que a criança nascem, como da maneira por que são criadas e educadas’, e conclui ‘daí a necessidade do Estado lhes prestar a indispensável assistência’ (FALEIROS, 2009b, p. 43).

Conforme consta em Rizzini (2009b, p.133), em 1926 finalmente foi publicado o primeiro Código de Menores do Brasil (nº 5.083), que protegia os meninos expostos e crianças abandonadas “com direcionamentos à guarda, tutela, vigilância, educação preservação e reforma dos abandonados ou delinquentes, dando redação harmônica e adequada a essa consolidação do Código”. Em 1927, com o Decreto n. 17.943-a, mais conhecido como “Código Mello Mattos”, foi registrado a introdução de múltiplos capítulos e artigos a fim de consolidar as leis de proteção e assistência aos menores, com o objetivo de minimizar a infância de rua.

Como consta em seu artigo 1º de 1926, Faleiros (2009b, p.47), o Código estabelecia que: “o menor, de um ou outro sexo, abandonando ou delinquente, que tiver 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste código”. E ainda de forma complementar surge a necessidade de apontar em seu artigo 57 que: “Os menores confiados a particulares, a institutos ou associações, ficam sob a vigilância do Estado, representado pela autoridade competente”, reconhecimento do Juiz de Menores, após legislação de 1924.

Segundo Amim (2010, p.6), no campo infracional “crianças e adolescentes até os 14 anos eram objetos de medidas punitivas com finalidades educacionais. Os jovens, entre 14 e 18 anos, eram passíveis de punição. [...]”. Esta foi uma lei que uniu Justiça e Assistência, união necessária para que o Juiz de Menores exercesse toda sua autoridade centralizadora, controladora e protecionista sobre a infância pobre. Estava, assim, construída a categoria “Menor”, conceito estigmatizante que acompanharia crianças e adolescentes até a Lei nº 8.069, de 1990, anos depois.

Ao mesmo tempo em que Rizzini (2009b), expõe os fatos históricos da criança e do adolescente, nesse primeiro período de legislação à infância, Faleiros (2009b), trata de apontar os resultados, consequências e benefícios oriundos desse processo histórico marcado pela introdução e proteção, como também, o apontamento das dificuldades de manejo para efetivação de tal prática na sociedade.

Diante desse processo, analisamos, com base em Faleiros (2009b, p.47), que a filosofia dos higienistas e correcional, atentam para a disciplina do Código sendo realizada uma nova fabricação de inovações. Em primeiro lugar “abolindo formalmente a roda dos expostos, estabelecendo a proteção legal até os 18 anos de idade, o que significa ao mesmo tempo a inserção da criança na esfera do direito e na tutela do Estado”. No entanto, o Código de Menores, de 1927, incorpora tanto a visão jurídica repressiva como moralista. Afinal, também passa a prevê a vigilância da saúde da criança, dos lactantes e estabelece inspiração médica da higiene.

Diante das mudanças com o Código fica proibido o trabalho aos menores de 12 anos, o trabalho noturno aquele considerado perigoso, à vida, à saúde e à moral é vedado aos menores de 18 anos, com multas aos infratores e direito à fiscalização. No entanto, muitos industriais reagem ao Código, principalmente à

fiscalização do trabalho infantil, tendo Mello Mattos se mostrado claro quanto à duração do trabalho destinado a criança que era de seis horas, multando 520 fábricas (RIZZINI, PILOTTI, 2009a).

Não diferentemente das estratégias criadas pelos donos de fábricas, no momento da proibição do trabalho infantil, muitos proprietários de fábricas reivindicaram a reforma desta norma, pois não atendia aos seus interesses. O governo, também, passou a criar estratégias para atender as crianças que agora é parte da sua responsabilidade prestar atendimento a essas demandas, sendo criadas escolas e inspetorias do ensino profissional técnico. Mas, essas intervenções do Estado não conseguiram atingir grande parte da população.

Muitos jovens não tiveram seus princípios respeitados, não obtiveram acesso ao ensino público e, ainda, se mantiveram na manutenção do trabalho com os setores privados, e isso prevalecia uma articulação entre as duas esferas do poder, as crianças e os adolescentes ainda permaneciam em uma situação de punição e esquecimento, sendo tratados com aproveitamento e manutenção do poder estatal.

Diante da regulamentação e controle às crianças e aos adolescentes, nesse período, é possível compreender que não ocorreu de fato à intervenção do Estado como uma forma de universalização de direitos, eis que ainda se apresentou um caráter repressivo, punitivo, sendo relacionada nas instituições médicas e jurista como forma de correção e ajuste comportamental, mantenedora da ordem social, configurando a intervenção de forma repressiva.

2.3 Justiça assistencialista aos “menores”

Em 1937, aponta Amin (2010, p.6) que nesse período ocorreram lutas pelos direitos humanos, para além do aspecto jurídico, como a ampliação do horizonte social da infância e juventude. O Serviço Social entra em cena para integrar no programa de bem-estar, valendo destacar no Decreto-Lei nº 3.799, de 1941, que criou o Serviço de Assistência do Menor (SAM) com a finalidade de orientar os serviços de assistência aos menores, abandonados, infratores e internos. A fim de coloca-los em locais adequados, para ministra-lhes educação, tratamento e cuidados, sob a disposição do Juízo de Menores.

Segundo Rizzini (2009c, p.265), o SAM só adquiriu âmbito nacional em 1944, passando a prestar assistência em educandários, em vários estados do país. No entanto por mais que a necessidade e estrutura do atendimento aos jovens fossem realizadas, não foram detectados muitos benefícios, pelo contrário grande parte das instituições não possuíam atendimentos adequados, faltava-se critérios de proteção e cuidado aos jovens, ocorrendo uma controvérsia no sistema de atendimento ao menor. Frente a tais requisitos o SAM apontava uma postura de corrupção, desvio de verbas e ameaça a vida das crianças e adolescentes.

O SAM passou a obter uma imagem negativa por parte do setor da sociedade, e ao tratar dessa instituição, compreendemos que se tornou uma ameaça a sua estrutura e ao seu funcionamento, conhecido como a “Escola do Crime”, “Fábrica de Criminosos” e entres outras nomenclaturas. Diante de tais fatos o Juiz de “menores” passou a defender uma remodelação e a construção de um ambiente propício à educação, favorável e destinado à proteção dos menores desvalidos e não como um depósito de crianças e adolescentes.

Sendo necessário obter discussões para encontrar meios de construir um caminho para a problemática do “menor” nos juízes do Estado de São Paulo, iniciam esta atividade como aponta Rizzini (2009c, p. 267), “que chegaram a conclusão que o problema de menores é, antes de tudo um problema da família” e algumas medidas passaram a ser implantadas para prevenir e educar as crianças, conforme a necessidade do Estado de São Paulo. Não ocorreu em todos os Estados do país e, em muitos locais, passaram a defender a extinção do SAM, propondo criar outra instituição, com autonomia administrativa e financeira.

Após fortes críticas sobre a eficácia, funcionamento e as constantes retiradas de verbas do Governo, para outros fins, o SAM foi extinto em 1964 e, em seu lugar foi nomeado uma comissão para elaborar o anteprojeto de criação da Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FNABEM), aprovado em primeiro de dezembro de 1964 e transformado na lei nº. 4.513.

Para atender à maternidade, à infância e à adolescência no mesmo período de funcionamento do SAM, também foi aprovado o Decreto-lei n. 2.024 de 17/ 2/ 1940, com base na organização do Departamento Nacional da Criança (DNCr) esta instituição estimava-se para estudar e divulgar o problema social da maternidade, da infância e da adolescência; com o objetivo fundamental de “ salvar a família e proteger a criança”, este intuito foi essencial para orientar-se sobre a necessidade

da proteção versus repressão, que até o momento na história a criança não foi respeitada. Contudo, o DNCr não obtinha recursos de fato, o que o levou a associar-se à Legião Brasileira de Assistência (LBA), criada em 1942, pelo Governo Federal.

A relação entre o juristas, o DNCr e o SAM, estava destinada a atender uma parte da sociedade, pois no momento que as crianças passaram a ser chamadas de “menor”, as atividades ligadas a crianças foram realizadas por meio de medidas diferenciadas, das demais crianças abandonadas. É importante ressaltar que o SAM, em 1944, era um órgão subordinado ao Ministério da Justiça e que depois de alguns anos passou a adquirir âmbito nacional, mas antes disso, pouco avanços se visualizava para a criança não era alvo de proteção e cuidado. Assim, aponta Rizzini (2009c), que o país e os “menores” permaneceram sob o controle do aparelho policial-judiciário.

A Legião Brasileira de Assistência (LBA), destinada a este fim de atenção à maternidade, infância e adolescência, iniciado pelas primeiras damas de caridade no âmbito nacional, de forma a prever a manutenção das famílias, convocadas para a guerra mundial, traçou uma nova trajetória de assistência, registrando-se a prestação de serviço à infância.

A escolha dessa área de atuação justificou-se os problemas que atingiam a criança brasileira, mais especificamente os referentes aos assuntos da educação e saúde, que era essencial para a responsabilização do atraso econômico no país (LBA, *apud* RIZZINI, 2009c, p. 274).

Após muitos anos de funcionamento da LBA, ocorreram avanços nas instituições, nos orçamentos e regulamentos destinados a assistência, assim como a necessidade de organização institucional durante o período militar. Muitas obras e ações passaram a ser registradas assim como o “auxílio a quatro instituições de proteção e assistência a infância” (Ibidem, 1946, p.277), sendo realizado o apontamento de um acompanhamento com atividades específicas para fiscalizar os educandários e manter o mais próximo possível os adolescentes junto às suas famílias e, em último caso, ocorrer ao internamento. Este foi um dos pontos importantes traçados para o debate de mudança na época.

Essa construção e discussão sobre as ações destinadas aos “menores” voltam a sondar os representantes das instituições e da sociedade com os princípios das ações governamentais, diante a extinção do SAM. Em 1964, criou-se

a Fundação Nacional do Bem Estar ao Menor (FUNABEM), o novo órgão pretendia amenizar a imagem causada pelo SAM, que ainda estava associada ao novo órgão. Neste sentido, Vogel (2009) orienta que era preciso temer, nessa herança institucional e deixar todo um imaginário para traz, onde seja capaz de garantir à sobrevivência e a reprodução dos jovens.

Diante de todas as turbulências, a fundação tinha um objetivo extremamente responsável que tratava-se de implementar a Política Nacional de Bem-Estar do Menor – PNBM (1964), mas as mudanças sociais ocorreram de forma rápida, passando a influenciar os setores da sociedade, como o agravamento da “questão social”, da pobreza, desemprego, mão-de-obra barata, e do próprio “menor” causando um impulso no “processo de marginalização” aos olhos da sociedade, em virtude do não acesso aos programas desenvolvidos pelo governo e a parcela considerada mais vulnerável era a das crianças e jovens por serem criadas nesse meio social.

Segundo Vogel (2009, p.294), o processo de marginalização surgia na desestrutura do seio familiar. Este foi o tema recorrente nos debates da FUNABEM, abrangendo a questão do internamento como palco para discussões, procurando compreender que a família possui uma grande influência, pois nesse caso contribuí para o afastamento dos jovens no momento internato. O adolescente ao se separar da família era comparado e visto como uma prática de aspecto negativo para o crescimento e conduta da criança ou do jovem.

Vogel (2009) continua, afirmando que a FUNABEM criou estratégias para inibir a comparação com o SAM e tentou romper com as práticas repressivas no controle social. O rompimento não foram práticas fáceis de manejar, pois as ações se destinavam a “corrigir as causas dos desajustados”. Isso mostra que os adolescentes eram tratados como problemáticos criminosos e possuíam falta de conduta, como outras classificações que, de certa forma, era visto no seio social como marginalizados. Contudo, a Fundação desencadeou um processo de sensibilização dos governos estaduais que deu origem às Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs), administradas pela Secretaria de Justiça e Defesa da cidadania.

Segundo Rizzini e Pilotti (2009a), somente a partir dos anos 1980 o sistema de internato destinado à infância foi efetivamente questionado, por comprometer o desenvolvimento da criança e do adolescente, e por constituir-se enquanto prática

ineficaz e injusta, produzindo o chamado “menor institucionalizado”. Neste momento observa que a pretensão das instituições era passar de um modelo correccional-repressivo para um modelo assistencialista, o atendimento destinado ao “menor” passou a ser efetuado por postos de triagem e redes oficiais de internatos.

Conforme Rizzini e Pilotti (2009a), na sequência, veio o Código de Menores (Lei n. 6.697 de 10/10/1979) de caráter não universalista, destinado ao menor em situação irregular. Um ponto importante a se fundamentar é que os infratores não eram mais tratados, formalmente, como “delinquentes”, mas tornaram-se autores de atos inflacionais e a integração familiar passou a ser vista como finalidade relevante; embora na prática das FEBEMs, isso não se revelasse, prevalecendo uma política carcerária, repressiva e institucional corretiva do que protecionista.

O clima de mudanças passa a fazer parte do processo de democratização, com início nos movimentos de reforma institucionais, seguido pela efervescência no conceito e crítica ao “menor”, como também destaca-se para desenvolvimento de atividades nacionais como as experiências compartilhadas, seminários, estágios (VOGEL, 2009, p. 309). Este processo, desencadeado pelo Projeto Alternativas de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua, lançou, em 1984, o I Seminário Latino Americano de Alternativas Comunitárias de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua, realizado em Brasília. Uma nova identidade política passará a surgir em direcionamento as crianças e dos adolescentes em situações de abandono, pobreza, em situação de risco social e pessoal.

Segundo Simões (2009, p. 217), em 1987, em força conjunta da Comissão Nacional da Criança e Constituinte, elabora-se uma nova lista com recomendações, para propor à Assembleia Nacional Constituinte, alterações nos Arts.207 e 208 da Constituição Federal de 1988, pois antes da mudança era instituído a política de bem-estar do menor, com prioridade apenas para a criança de 7 a 12 anos de idade, marginalizadas, em situação de risco social e pessoal, submetidas a exploração do trabalho ou a profissionalização irregular, induzidas a furto, roubo, tráfico de entorpecentes, mendicância e prostituição ou morando nas ruas, esses eram apenas parte da cobertura do atendimento destinado a uma parcela da infância e adolescência no país.

Diante desse quadro às possibilidades de organização e participação populares na luta pela garantia de direitos, teve novos atores políticos que

passaram a fazer parte da luta em favor das crianças e adolescentes, sendo o movimento social o mais importante protagonista da sociedade civil, na busca da garantia de direitos. Rizzini e Pilotti (2009a, p. 29) destacam que esse movimento conseguiu inscrever sua proposta na Constituição Federal de 1988, sob a forma do Artigo 227 a qual garantiu os direitos para o segmento infante-juvenil. De acordo com o texto Jurídico desse artigo:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

A partir do referido artigo, observa-se que há uma substituição da “situação irregular”, para à doutrina da proteção integral. Nesse contexto, destaca-se, conforme Amin (2009, p. 11) dois pilares básicos: Primeiro a criança e o adolescente são sujeitos de direito; Segundo afirma-se a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento no qual necessita de uma atenção total por parte do Estado e da sociedade civil.

Frente à regulamentação aprovada na Constituição Federal de 1988, muitos encontros direcionados à proteção e cuidado à infância e adolescência foram realizados, dando início a um novo momento de transformação nas relações de atendimento e proteção a este público. Assim, registra-se que, em 20/11/1989, a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou a Convenção dos Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil, a qual prioriza a integração familiar. Na sequência, em 1990, ocorreu o Encontro Mundial da Cúpula pela Criança, com a aprovação da Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, Proteção e Desenvolvimento das crianças.

2.4 Um marco na conquista do Estatuto da Criança e do Adolescente: preconizando as medidas socioeducativas

Datado em 1990, o principal marco resultante de todo o processo referente à proteção das crianças e adolescentes no Brasil, foi a aprovação do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) (Lei n. 8.069, de 13/07/90), na qual rompe com a

concepção do “menor em situação irregular”, do Código de menores de 1979, sendo essencialmente substituída pela proteção Integral, de natureza universal, destinando de forma completa e abrangente a todas as crianças e adolescentes do país.

Este marco é essencial para regulamentar o conceito de criança e adolescente titulando efetivamente seus direitos e deveres. Contendo em seu 2º art. para os efeitos da Lei, que criança é a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade. Nos casos expressos em lei, “aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade”. Nesta perspectiva, o ECA constitui um avanço no direito e não mais se caracteriza como crianças que estão em “situação irregular”, mas seus direitos passam a ser universais, abrangendo todas as crianças, independente de estarem ou não em situação de carência, pobreza, risco pessoal ou social.

Segundo Amim (2010, p. 14), com a finalidade de garantir efetividade à doutrina da proteção integral, a nova lei previu um conjunto de medidas governamentais aos três entes federativos, através de políticas sociais básicas, programas de assistência social, serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, abuso e proteção jurídico- social por entidades da sociedade civil. Dentro das atividades destinadas à acompanhar e efetivar o ECA, adotou-se o princípio da descentralização político administrativa, materializando-o na esfera municipal pela participação direta da comunidade através do Conselho Municipal de Direitos (CMD) e Conselho Tutelar.

Dessa forma, a responsabilidade da infância e da adolescência não recai somente na família, mas agora destina-se à sociedade civil e ao poder público. Assim, o ECA atribui articulações de iniciativas governamentais e não governamentais, na União, estados, municípios e sociedade geral, destinando as responsabilidades de atendimento a infância e juventude.

O Estatuto da Criança e do adolescente regulamenta tanto os *direitos das crianças e dos adolescentes*, quanto às políticas de atendimento, prevendo a sua municipalização e a criação de Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nos níveis municipais, estaduais e nacional. Estes são órgãos deliberativos e de controle das ações em todos os níveis da federação, asseguradas a participação popular paritária por meio de organizações representativas e a manutenção de fundos, nos diferentes

níveis de governo, vinculados aos respectivos conselhos (IAMAMOTO, 2010. p. 267).

Os Conselhos de Direitos e os Conselhos Tutelares fazem parte da composição de instâncias destinadas à garantia e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. Mas este cenário de garantia requer investimentos, organização e atenção por parte do setor público municipal, visto que tanto os conselhos tutelares quanto os de direitos esbarram numa série de dificuldades para efetivar as políticas sociais, acirrados elementos com êxito ideológico do projeto neoliberal (ANDERSON, *apud* MENDES; MATOS, 2010,).

“Se os conselhos de direitos tem a função de deliberar políticas, os conselhos tutelares incomodam pelo poder fiscalizador” (VOGEL, *apud* MENDES; MATOS, 2010, p. 247), afinal, pelo ECA sua função consiste em tutelar, defender e assistir a criança, fundamentada pela concepção e pela execução das leis e normas, como também, a articulação com o Ministério Público e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), seja ela na rede de atendimento à família, crianças e adolescentes que estejam sob a tutela do Estado.

Segundo Mendes e Matos (2010), é necessário rever diferentes formas de mobilizar e articular com a sociedade, Ministério Público e os movimentos sociais, a fim de pressionar o poder público para a oferta de serviço destinado a infância e a juventude. Como na maioria várias problemáticas afetam a efetivação do trabalho destinado a este segmento, seja por dimensões políticas, na relação entre o Estado e privado e arranjo do setor profissional marcado pela precariedade das condições de trabalho.

Após a aprovação do ECA, uma das principais conquistas em 12/10/1991(Lei Federal nº 8.242) refere-se ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA), visto que atuará como espaço público institucional, de composição paritária entre governo e sociedade civil, com poder deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, no que concerne à Política Nacional de Promoção, Atendimento e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Segundo Sales (2010, p. 224-225), este Conselho é responsável pelo monitoramento nacional das expressões da questão social da infância e adolescência e pela regulamentação de medidas, por meio de resoluções que afetam esse segmento, bem como os conselhos de direitos e tutelares.

Em seguida Simões (2009) aponta a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Conforme aponta Faleiros (2009b, p. 83):

A instalação do CONANDA representa o coroamento de uma mudança institucional, pois o conselho vai impulsionar a implantação do ECA, que traz uma mudança fundamental nas políticas anteriores relativas à infância.

É importante salientar a importância do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a organização, acompanhamento das ações em todos níveis e organizações representativas, segundo leis federais, municipais e estaduais. Sendo assim regulamentada a proteção integral e que cada governo deve seguir o consta na lei, Art. 5º do ECA/ 90 “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação omissão, aos seus direitos fundamentais.

Com a aprovação do ECA, muitos locais de deliberação e discussões foram ofertados para criação de instituições destinadas a efetivar e acompanhar as crianças e adolescentes destinados a obter uma atenção especial, de caráter indispensável à atuação do profissional de Serviço Social atuando em conjunto com outros profissionais e frente ao adolescentes em conflito com a lei, direcionando a efetivação das medidas socioeducativas.

As atribuições e as políticas destinadas ao atendimento das atividades dos adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional estabelece a integração operacional dos órgãos federativos em situação de proteção nos programas e medidas socioeducativas, para impulsionar a efetivação das atividades que devem ser desenvolvidas pelos jovens ao sanar o comando de atenção especial para o cumprimento das medidas.

Dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, para agilização do atendimento – governamentais e não governamentais - a sua manutenção, assim como o planejamento e execução de programas de proteção de proteção e socioeducativos para crianças e adolescentes em regime de: orientação e apoio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação em familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade e internação. (IAMAMOTO, 2010, p.267)

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a prática de ato infracional em seu Art.103 e 104, ao considera-se a “conduta descrita como crime ou contravenção penal, sendo inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta lei”. Moraes e Ramos (2010, p. 795) afirmam que é preciso, caracterizar o ato infracional, enquanto típico, antijurídico e culpável, garantindo ao adolescente, por, um lado um sistema compatível com seu grau de responsabilização e, por outro, a coerência com os requisitos normativos provenientes da seara criminal. Dessa forma, compreendemos que o adolescente deve ser responsabilizado, mas, conforme sua condição peculiar decorrente das condições do ato infracional e da vida do adolescente como também leva-se em consideração a formação ideológica como um ser consciente pensante da sociedade, mas que não deve ser necessariamente punido como seria um adulto.

O Estatuto ao verificar as condições especiais para os adolescentes no ato infracional, determinou a criação de medidas socioeducativas destinadas a cada seguimento de média e alta complexidade para atendimento e responsabilização do adolescente. No art.112 do ECA trata-se da prática do ato infracional, a autoridade competente que poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: (advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional).

A medida socioeducativa é a manifestação do Estado, em resposta ao ato infracional, praticado por menores de 18 anos, de natureza jurídica impositiva, sancionatória e retributiva, cuja aplicação objetiva inibir a reincidência, desenvolvida com finalidade pedagógica-educativa. (Moraes; Ramos, 2010, p.529).

Diante de tais requisitos é essencial destacar que as crianças e os adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativa precisam de uma atenção especial por parte dos profissionais que atuam na esfera de compromisso e trabalho destinando a este segmento social, como também das relações que envolvem a vida social, política, econômica e familiar das crianças e dos adolescentes em formação.

Aponta Iamamoto (2010, p.264), a vida cotidiana das crianças e adolescentes das classes subalternas, vitimados por uma ideologia de naturalização da pobreza e da violência social de um modelo concentrador de

renda, propriedade e poder, não têm adquirido a devida visibilidade no espaço público. As notícias sobre o tema só chegam à mídia e à cena pública quando representam risco pessoal e patrimonial. Os adolescentes são vistos como ameaça ao ordenamento social, parte perversa do processo de criminalização da questão social.

Diante de tais prerrogativas, faz-se necessário dar visibilidade e identificar desafios para os enfrentamentos das manifestações da “questão social” presentes no cotidiano da infância e adolescência no país. O Estado deve viabilizar atividades e recursos destinados para as necessidades e prevenção no modo vida da criança no Brasil, através de políticas públicas voltadas à educação, lazer, moradia, proteção à maternidade, formação profissional e que dessa forma posa amenizar os conflitos e violência existente neste meio.

Tanto que os dados apresentado por Waiselfisz (2014), no Mapa da Violência, aponta que o adolescente a partir dos 13 anos, o número de vítimas de homicídio vai crescendo rapidamente, até atingir o pico de 2.473 na idade de 20 anos. Apontamos assim um direcionamento para o índice presente na Paraíba e segundo o Portal S1, Polêmica Paraíba (2014), as principais vítimas são jovens do sexo masculino e negros. Ao todo, foram vítimas desse tipo de morte 30.072 jovens, com idade entre 15 e 29 anos. O número representa 53,4% do total de homicídios do país.

Não é fácil conflitar as ideias de deveres e direitos quando, não estão sendo executadas as medidas de proteção como o direito à infância, alimentação, cultura, o modo de vida, lazer, padrão de sociabilidade, dilemas para a construção e identidade, as lutas pelo reconhecimento enquanto cidadã, sonhos e esperanças, afirmando o direito de ser criança para aquelas que vivem a experiência de uma infância negada e uma juventude desenraizada. A sociedade cria modos para afastá-los ou excluí-los do meio social, pois em grande parte os veículos de massa, repercutem uma visão estereotipada da criança e do adolescente como seres impunes frente aos atos infracionais cometidos.

A polêmica sobre redução da maioridade penal, diz respeito à idade fixada pelo legislador para a imputabilidade penal. A idade de dezoito anos tem sido muito criticada e apontada como insuficiente para dar conta das demanda da sociedade moderna. Muitos requisitos entram em confronto ao discutir o processo de redução, pois, vários autores desmontam a trajetória, do argumento sobre o

direito de votar, “se é certo que o jovem pode votar, também não resta dúvida de que não é obrigado a fazê-lo” aponta Moraes e Ramos (2010, p. 797).

Na verdade, muitas discussões são essenciais, para se compreender o processo em questão, pois diante de tais prerrogativas, vale salientar que a análise da maior idade penal vai além das condições em curto prazo, ou o que a mídia impõe como padrão de segurança. Ao analisar o sistema penitenciário do país percebemos o grande descaso e abandono, visto que ocorre uma reincidência no mundo do crime.

Diante das regulamentações, leis, medidas de proteção os adolescentes de fato passam a serem atendidos e responsabilizados pelos seus atos infracionais. Frente a crescente demanda, ocorreram debates no país com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), visto que passou a discutir a redução da idade penal, destacando alguns pontos relevantes do cenário da sociedade brasileira, na qual não é uma solução e sim um agravamento da situação existente. Nesse sentido, Moraes e Ramos (2010.p.801), destacam que:

Não há dados que comprovem que o rebaixamento da idade penal reduz os índices de criminalidade juvenil. Ao contrário, o ingresso antecipado no falido sistema penal brasileiro expõe os adolescentes a mecanismos reprodutores da violência, como o aumento das chances de reincidência, uma vez que as taxas nas penitenciárias ultrapassam 60%, enquanto o sistema socioeducativo se situa abaixo de 20%. A redução da idade penal não resolve o problema da utilização de crianças e adolescentes no crime organizado. Se reduzida a idade penal, estes serão recrutados cada vez mais cedo.

Quando falamos em adolescente precisamos analisar a necessidade de uma reformulação legislativa, como uma forma de tentar amenizar a situação de reincidência infracional por parte dos jovens. Faz-se necessário um ordenamento dos investimentos públicos nas políticas de atenção à proteção especial; a efetiva aplicação do ECA a prioridade do atendimento de proteção à criança e adolescente e investimento no setor de fundo destinados a execução de atividades com os adolescente que estão em medidas socioeducativa, desde a instituição de apoio até o quadro precário de profissionais atuantes.

Não é fácil tratar tais prerrogativas, pois o modelo vigente do neoliberalismo faz com que o Estado se omita “totalmente” de suas responsabilidades em nome da famosa, precarização das políticas públicas, sendo este um dos requisitos que recai nesse processo social com adolescente no Brasil. Segundo Behring e

Boschetti (2011), os governos de orientação neoliberal, constroem arenas de debates e negociação à formulação de políticas públicas, dirigindo-se para reformas constitucionais, ou mesmo para medidas provisórias, no corte de recursos e na corrupção do poder legislativo. As autoras ainda indicam a dificuldade de implementação de tais políticas, diante das “reformas” realizadas pelo governo.

A “reforma”, tal como foi conduzida, acabou tendo um impacto pífio em termos de aumentar a capacidade de implementação eficiente de políticas públicas, considerando sua relação com a política econômica. Houve uma forte tendência de desresponsabilização pela política social – em nome da qual se faria a “reforma” -, acompanhada do desprezo pelo padrão constitucional de seguridade social [...]. As formulações de política social foram capturadas por uma lógica de adaptação ao novo contexto. Daí decorre o trinômio do neoliberalismo para as políticas sociais – privatização, focalização/seletividade e descentralização (BEHRING; BOSCHETTI, 2011. p. 155).

Nesta direção à fragilidade encontrada nas políticas públicas voltadas para criança e adolescentes, ainda é uma marca na luta e conquista no processo constitucional. As demandas à infância e juventude requer interferência principalmente do Estatuto da Criança e do Adolescente em matéria infracional, na qual deixou ao cargo do CONANDA aprovando em 2006, após vários debates, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que prevê novas diretrizes de funcionamento para a internação e cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. De outro lado, foi elaborado o projeto de Lei de Execução de Medidas Socioeducativas (MORAES; RAMOS, 2010).

O SINASE (2006), reafirma a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa, na construção do enfrentamento de situações de violência que envolvem os adolescentes enquanto autores de ato infracional ou vítimas de violação. Para efetivação de tais atividades faz-se necessário articular com os distintos níveis de governo e da responsabilidade da família, da sociedade e do Estado demanda a construção de um amplo pacto social em torno do SINASE.

Visto que priorizam-se as medidas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) em detrimento das restritivas de liberdade (semiliberdade e internação em estabelecimento educacional). As estratégias são os principais órgãos para reverter à tendência crescente de internação dos

adolescentes bem como confrontar a sua eficácia invertida. Com isto a política de assistência social destinadas a infância e a juventude aprovaram e criaram instituições destinadas para este fim de assegurar o direito, o acompanhamento e atenção total às crianças e adolescentes.

Durante muitos anos a infância, foi marcada pelo processo sócio histórico do desentendimento e esquecimento das crianças e dos adolescentes. Mas diante de todos os elementos previstos desde a Constituição Federal de 1988, até a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, significativas mudanças de enfrentamento estão sendo desenvolvidas, para amenizar e organizar a política pública para criança e adolescentes no Brasil. Não é na realidade uma tarefa fácil diante da conjuntura neoliberal, atravessando vários dilemas em comum com as outras políticas, tais como desfinanciamento, focalização e restrição. Mas a luta da sociedade civil é um ponto chave para reivindicar os direitos assegurados, este é um processo de direitos que estará sempre em andamento.

3 ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: CREAS DE SOUSA- PB

3.1 Caracterização dos adolescentes em Medidas Socioeducativas

Muitas pesquisas já foram realizadas sobre o perfil dos adolescentes que estão em prestação de medida socioeducativa em meio aberto e em meio fechado no país. Por sua vez, esta pesquisa pretende analisar e obter dados acerca do perfil dos adolescentes que estão em medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida em meio aberto no município de Sousa-PB.

Em razão disso foi realizado o levantamento de dados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)⁶ no município de Sousa-PB. O CREAS foi implantado 2008 pelo Estado, sendo assim desativado e a sua regência passou a ser municipal a partir de 2012. Segundo a PNAS/2004, o município classifica-se em médio porte, contando com uma população entre 50.000 à 100.000mil habitantes e conforme aponta o censo do (IBGE), contém atualmente 65.803 habitantes.

Esta é uma instituição pública que oferta serviços a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, na qual classifica seus serviços em média complexidade e alta complexidade.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (BRASIL, 2004, p.38), a proteção especial de média complexidade é aquela que oferta atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Neste caso abre-se espaço na proteção especial de média complexidade para os adolescentes em conflito com a lei que estão sendo acompanhados em meio aberto, foco principal da pesquisa.

A proteção especial de alta complexidade é aquela que garante proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça necessitando ser retirado do seu núcleo familiar ou comunitário. Esse processo estende para os adolescentes em conflito com a lei que se encontra em meio fechado, ou seja, privados de liberdade.

⁶ Localizada na Rua Dr.José Gadelha, nº 01, bairro Centro, município de Sousa- PB.

O CREAS possui uma equipe multiprofissional formado por um assistente social, um psicólogo, um pedagogo, um advogado, 2 técnicos administrativos, 1 coordenador e 2 educador social, onde atendem, direciona e acompanha os adolescentes em conflito com a lei. A instituição realiza serviços voltados para o engajamento do adolescente nas atividades sociais, como também direciona para a prestação de serviço à comunidade, os espaços que mais condizem com aptidão e a localização mais próxima da residência. Este trabalho passa a ser acompanhado de perto, e juntamente com o Estatuto da Criança e Adolescente vem propor para a efetivação das medidas socioeducativas.

Dessa forma, todos os registros documentais de acompanhamento dos adolescentes foram solicitados para analisar o perfil dos adolescentes da instituição, durante o período referente ao ano de 2013 e 2014, incluindo os seguintes dados sobre o perfil dos adolescentes que devem constar na pesquisa: gênero, idade, localidade de residência no município, escolaridade, ocupação/profissão, ato infracional, renda familiar e localidade da prestação da medida.

Sendo assim totalizado 51 Planos Individuais de Atendimentos (PIA), recebidos e encaminhados pelo CREAS de Sousa-PB, esta análise foi direcionada exclusivamente para os dados dos adolescentes em medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.

3.2 Tabulação dos dados documentais do Plano Individual de Atendimento(PIA) ano de 2013/2014 no Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

Os dados a seguir referem-se ao levantamento de informações colhidas no Plano Individual de Atendimento(PIA), no CREAS – Sousa-PB em Dezembro de 2014.

Tabela 1. Quantidade de adolescentes em MSE no CREAS- Sousa/PB.

Ano	2013 / 2014	Percentual
Masculino	44	86%
Feminino	7	14%
Total	51	100%

Fonte: Registro no Plano Individual de Atendimento do CREAS- Sousa/PB..

De acordo com a tabela 86% dos adolescentes em conflito com a lei que estão em prestação de Medida Socioeducativa no município de Sousa-PB, correspondem ao gênero masculino. Este dado deve-se a vários determinantes importantes evidenciados na pesquisa, como a retirada, abandono e desistência precoce da escola e a busca por trabalho. Esses traços é mais comum entre os meninos que afirmam em seus relatos no PIA “não possuem interesse em voltar à escola, e mesmo quando realizado a matrícula não gostam de estudar, mas preferem trabalhar”. Também é necessário observar que o tipo de ato infracional cometido por meninos é mais grave do que o índice de complexidade das meninas.

O número de adolescentes do gênero masculino que prestam medidas socioeducativas no país é maior, segundo mostra uma pesquisa realizada no Mapeamento Nacional das Medidas Socioeducativa em Meio aberto (2007), que em média para cada 100 adolescentes presentes na amostra, 88 são rapazes; no conjunto das capitais esse valor se aproxima dos 92%, devendo assim de fato explicar que “o ato infracional cometido é importante para conhecer possíveis distinções entre o tipo de ato infracional cometido por meninas e por meninos no país”.

As mulheres acompanhadas pelo de CREAS mostram um perfil menor de registro. Elas representam apenas 14% dos atos infracionais cometidos e de 7 registros femininos pesquisados, 1 apresentam o ato infracional do Art. 309 do Código de Trânsito, 5 apresentam o ato infracional ao Art. 129 do Código Penal, referente a briga corporal, discussão, ofensa a outrem e apenas 1 foi registrado por furto. Diante da pesquisa realizada mais a frente percebe-se que o diferencial de atos infracionais cometido por mulheres é menos grave do que os do gênero masculino.

Sendo assim compreendido que, no município, não se faz diferente da realidade do país, pois há mais registro de casos de homens cometendo atos infracionais do que mulheres, tendo em vista que de 51 registros pesquisados 44 é do sexo masculino e 7 do sexo feminino.

Tabela 2. Faixa Etária dos adolescentes cumprindo Medida socioeducativa

Faixa Etária	Quantidade	Percentual
--------------	------------	------------

De 12 a 15 anos	2	4%
De 16 a 18 anos	29	57%
De 19 a 21 anos	20	39%
Total	51	100%

Fonte: Registro no Plano Individual de Atendimento do CREAS- Sousa/PB.

A tabela 2 mostra o levantamento referente à faixa etária dos adolescentes que estão em Prestação de Medida socioeducativa, verifica-se que o maior número de adolescentes possui idade entre 16 a 18 anos com 57% do total. Essa amostra apresenta uma classificação diferente por idade, sendo observado que durante este período de 16 a 18 anos o envolvimento dos adolescentes com outros jovens da mesma faixa etária é significativo.

Assim, torna-se mais vulnerável conviver com outros jovens e a cometer atos infracionais, tendo um reflexo direto no abandono da escola e na procura por uma renda. Tais informações mais uma vez vão ao encontro dos resultados do estudo realizado pelo Mapeamento Nacional de MSE em Meio Aberto (2007), tratando-se do perfil dos adolescentes, naquela pesquisa apresenta-se que os jovens entre 16 e 21 anos somam uma porcentagem maior de adolescentes inserido nessa faixa etária que cometeu ato infracional, seja em medidas em meio aberto ou meio fechado.

Tabela 3. Escolaridade dos adolescentes em MSE no CREAS- Sousa/PB

Escolaridade	Quantidade	Percentual (%)
Ensino fundamental completo	4	8%
Ensino fundamental incompleto	31	62%
Ensino médio completo	2	4%
Ensino médio incompleto	12	24%
Ensino superior incompleto	1	2%
Total:	51	100%

Fonte: Registro no Plano Individual de Atendimento do CREAS- Sousa/PB.

A tabela 3 apresenta o mapeamento do nível de escolaridade dos (as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Tais dados foram

registrados no PIA, além da escolaridade apresenta também questões referentes a continuação ou o abandono do adolescente na escola. Este registro fica posicionado no parecer social da pedagoga da instituição no qual faz parte de suas atribuições quanto aos adolescentes inseridos ou não na escola, ou em atividades extracurriculares.

A informação acerca do nível de escolaridade mostra que 62% dos adolescentes estão no fundamental incompleto. Essa é uma margem preocupante, pois o baixo nível de escolaridade refletirá no trabalho, na renda e na causa de realização do ato infracional reflete diretamente no quadro de pobreza, mas este não é apenas um determinante. Segundo afirma Rocha, (2006, p.184), no entanto, entre os pobres, predominam indivíduos com baixo nível de escolaridade, pois cabe observar que a educação teve uma contribuição mais importante como determinante da pobreza do que as características de sexo e cor. No entanto, tanto o sexo quanto a cor interferem no acesso à educação.

Diante da discussão é necessário sinalizar o levantamento de que a redução da pobreza e da desigualdade passa necessariamente pela democratização do ensino de qualidade capaz de instrumentalizar e inserir os jovens para o mercado de trabalho. Um dos desafios da realidade consiste em fazer com que o (a) adolescente permaneça na escola, tanto dos profissionais inseridos nas instituições, como faz parte da dificuldade da política de governo neoliberal, que apresenta uma preocupação constante com a quantidade de matriculados do que com a qualidade do ensino e a fixação do alunado nas escolas. Isso demonstra que alguns requisitos do aparente apresentam a frequência escolar como requisito nos aparatos das políticas públicas e bolsas permanência das instituições, para minimizar a problemática de forma desigual e insatisfatória, porém essa reflexão é imensamente profunda e detalhada.

Interessa-nos, nesse estudo, mostrar que os adolescentes aqui pesquisados apresentam um baixo nível de escolaridade e que, muitas vezes, preferem trabalhar, ou não fazem nada para ocupar o tempo livre, pois não gostam de ir à escola, ou por falta de incentivo da família acabam desistindo de tal atividade. Os profissionais do CREAS mostram-se preocupados com este direito assegurado ao Adolescente como Previsto no ECA e para garantir a permanência do adolescente é realizado no acompanhamento a instrução para a matrícula em uma unidade de ensino como também em cursos profissionalizantes, de acordo com a preferência de cada jovem.

Essas atividades têm o intuito de melhor encaminhá-lo para o mercado de trabalho e mantê-los ocupados com atividades importantes e que facilite o acompanhamento do mesmo.

A educação e o nível de escolaridade dos adolescentes em medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, é mais dificultoso entre os meninos, pois de 7 mulheres 3 estudam e para os meninos de um quantitativo de 44 apenas 12 estudam. Essa preocupação é um ponto essencial para o desenvolvimento das atividades, pois dificulta direcionamento para alguns trabalhos e ocupações que requerem um maior nível de escolaridade durante a introdução nas instituições de prestação da medida, como é colocado mais a diante no momento da entrevista realizado por profissionais.

Tomando por base esse dado o acesso ou não a determinado nível de escolaridade interfere diretamente na vida dos adolescentes, pois pouco pode ser feito para a inserção no mercado de trabalho, já que cada vez mais o sistema torna-se competitivo, seletivo e excludente. “As oportunidades se limitam essencialmente a subsetores da construção civil, em particular, as obras de infraestrutura urbana e social” Rocha (2006, p. 186), como mostra a tabela 4, é revelador o número de trabalhadores informais sem carteira assinada no setor de infraestrutura.

Tabela 4. Ocupação/trabalho dos adolescentes em Medida socioeducativa.

Trabalho	Quantidade	Percentual(%)
Atendente de Frigorífico	1	3%
Lavador de Carro	4	15%
Ajuda o pai em trabalho informal	2	7%
Servente de pedreiro	6	22%
Vigia	1	4%
Músico	1	4%
Carroceiro	1	4%
Cobrador	2	7%
Cuidador de gado	1	4%
Empregado fabril	2	7%
Funcionário Comercial	1	4%
Agricultor	2	7%
Mecânico de caminhão	1	4%
Pintor	1	4%
Babá	1	4%
Total	25	100%

Fonte: Registro no Plano Individual de Atendimento do CREAS- Sousa/PB.

A tabela acima revela o tipo de trabalho realizado pelos adolescentes, este é um recorte necessário para compreender a relação da educação com as condições de trabalho e a falta de mão de obra qualificada no nosso país. Não somente na cidade de Sousa-PB, mas esta realidade faz parte das contradições colocadas pelo sistema capitalista, onde a desigualdade, a falta de oportunidade e o agravamento da questão social, causam uma série de medidas para o Estado e para a sociedade.

Segundo Pastorini (2010), esses são reflexos da “questão social” como totalidade processual que remete à relação capital/trabalho e que as ações estatais, como as políticas sociais, têm como meta primordial o enfrentamento das situações que possam colocar em xeque a ordem burguesa. Mas, as ações que são viabilizadas para as instituições não agem, portanto na raiz do problema.

Como mostra Rocha (2006), a relação entre anos de estudo e nível de rendimento dão subsídios indiretos sobre a relação entre pobreza e baixa escolaridade no Brasil.

O consenso de que a redução da pobreza e da desigualdade passa necessariamente pela democratização do ensino de qualidade, capaz de instrumentalizar os jovens para o mercado de trabalho, justifica a ênfase na melhoria do nível de escolaridade como objetivo prioritário de política pública. [...], o desafio consiste em fazer com que a escola recupere o seu papel fundamental de mecanismo de mobilidade social, o que depende do provimento de ensino público de qualidade (Rocha, 2006, p.185).

Por exemplo, mesmo que os cursos profissionalizantes, oferecidos pelo Estado com o PRONATEC, possam ser direcionados para os adolescentes, em sua grande maioria, só poderá cursá-lo os que possuem determinado nível de escolaridade e grande parte dos jovens analisados não têm o grau de instrução necessário para tais matrículas, como também, o tipo de curso não possibilita a inserção na área, pois não condiz com a realidade do município.

Ao mesmo tempo que o Estado intervém com as políticas públicas, ele fragmenta tais atividades e só consegue atingir um mínimo de pessoas possíveis, sendo assim apenas tangenciadas e não enfrentadas. A dificuldade recorrente em se inserir no mercado de trabalho, e as ocupações citadas apresentam um baixo

nível de mão de obra e de renda, de acordo com pesquisa realizada no CREAS o valor referente à força de trabalho está em torno de R\$ 200,00 a R\$400,00 reais.

No que se refere à categoria da renda familiar dos adolescentes, não foi possível analisar, pois esse requisito não foi encontrado no Plano Individual de Atendimento(PIA) e não há registro no parecer social. Poucos ou quase nenhum possui registro da renda por benefício social. O único registro encontrado condiz com o valor pago ao adolescente referente ao trabalho realizado.

Tabela 5. Adolescentes em Medida Socioeducativa que estão inseridos no mercado de trabalho ou ativamente matriculados na escola.

Trabalho	Quantidade	Percentual (%)
Apenas Trabalha	19	37%
Apenas Estudam	9	18%
Estuda e trabalham	6	12%
Não estuda e não trabalham	17	33%
Total	51	100%

Fonte: Registro no Plano Individual de Atendimento do CREAS- Sousa/PB.

A tabela acima aponta que 37% dos adolescentes estão na condição de trabalhador e outros 12% estudam e trabalham. Este último dado é importante para compreender que mesmo com o ato infracional, o adolescente pode exercer alguma atividade remunerada, podem voltar a estudar e se envolver em novas atividades, dependendo da prestação da medida, do local, do acompanhamento dos profissionais e da família, mas levamos em consideração que nessa trajetória existem dificuldades para atingir a todos os adolescentes.

O tipo de trabalho e de ocupação apontado no item anterior é desenvolvido através atividades informais que acompanham o trabalho do patriarca familiar “do pai”. O que não torna uma atividade desmerecedora, mas mostra uma ligação direta com o baixo nível de escolaridade como também possuem uma renda pequena para sustento próprio.

Observamos ainda, que 33% dos jovens não trabalham e não estudam, este é um problema para os adolescentes, pois diante da realidade ele terá poucas alternativas e assim acabam estabilizando na ociosidade, sendo este um dos agravante para a não efetivação da medida como proposto no ECA, pois no momento que é colocado para exercer alguma função o baixo nível de escolaridade

retira boas oportunidades de aprender e se engajar no trabalho da instituição. Dessa forma passa a abranger uma maior vulnerabilidade para reincidir nos atos infracionais, pois não voltam a escola e não conseguem trabalho.

Segundo Sartório e Rosa (2010), esses dados demonstram que a maioria dos adolescentes vivencia uma realidade marcada pela desigualdade social. Pois no que se refere à educação, existem dificuldades para os adolescentes continuarem a frequentar a escola, o que vem tornar mais fácil o desemprego e as mudanças no mundo do trabalho, no mercado informal, a precarização das relações trabalhistas, a escolaridade em defasagem de muitos adolescentes que atuam como dificultadores para a entrada e a permanência dos adolescentes/jovens no mundo do trabalho.

Essa análise nos leva a lembrar a associação entre pobreza e marginalidade presente no período de vigência do Código de Menores, onde a “judicialização das questões sociais” escondia um recorte de classe social, tendo em vista que somente crianças e adolescentes pobres eram usuários do sistema de justiça (SARTÓRIO e ROSA, 2010, p. 555).

Desse modo, essa associação entre a pobreza e a “marginalidade”, ainda não foi totalmente superada, pois grande parte da população relaciona a prática do ato infracional pelo direcionamento da classe social, e que na grande maioria os adolescentes são atingidos pelo aspecto social, cultural e econômico, dificultando cada vez mais seus projetos de vida.

Tabela 6. Tipos de ato infracional dos adolescentes em MSE no CREAS- Sousa/PB.

Ato Infracional	Quantidade	Percentual (%)
Venda e uso de drogas	2	4%
Infração de trânsito	16	31%
Lesão corporal (Agressão a outrem)	5	9%
Posse de arma branca	2	4%
Roubo	5	10%
Roubo e posse arma de fogo	3	6%
Discussão verbal e alcoolismo	1	2%
Desacato à autoridade	2	4%
Furto	5	10%
Incomodo da vizinhança com algazarras	2	4%
Porte de Arma de fogo com munição	5	10%
Tentativa de estupro a adolescente	2	4%
Roubo e homicídio	1	2 %
Total	51	100%

Fonte: Registro no Plano Individual de Atendimento do CREAS- Sousa/PB.

A tabela 6 apresenta demonstra que 31% dos adolescentes cometem infração de trânsito, destacando-se como um dos principais atos que levam os jovens a prestarem medidas socioeducativas no CREAS de Sousa-PB. Não é muito comum imaginarmos que esse crime contra a propriedade, seja característica peculiar dos jovens infratores. Porém, ao associar a lógica do crime somente a violência, como a prática do roubo, furto e porte de arma de fogo esquece que um dos principais determinantes presentes é perfil socioeconômico, visto que foram os 10% mais citados na pesquisa.

Essa é uma lógica da sociedade apontada por Sales (2004, p.180), na qual “a presença de um cenário social cada vez mais urbanizado e crescentemente industrializado, típico da sociedade capitalista, em que diminuía crimes de sangue e aumentam os delitos contra a propriedade”. Esta é uma relação entre o tipo de ato infracional e a lógica social. É uma relação clara entre o poder e o crime, entre o cultivo do “desejo do consumo”, a falta de resolução de conflitos, a não garantia de acesso aos direitos, é um rendimento à lógica do lucro.

Para evidenciar essa lógica nos países do capitalismo periférico, onde os níveis de pobreza desemprego, baixos salários e precariedade atingem grande parte da população. A presença de crimes como furto e roubo, parte da falta de atenção da família, do Estado e da sociedade. Conseguimos ainda dialogar que a influência da mídia e do consumismo também faz parte da lógica social e isso interfere no modo “fácil” de conseguir tais objetos. A precarização e o baixo sistema educativo são somatórios do modo de vida da realidade.

Tabela 7. Local direcionado para prestação de medida socioeducativa no município de Sousa-PB

Local	Quantidade	Percentual (%)
Unidade Básica de Saúde	11	42%
Unidade de Ensino Rômulo Pires	1	4%
CRAS- I	2	7%
Setor Habitação	2	8%
Escola Maria Marques	1	4%
Padaria da prefeitura	3	11%
Corpo de Bombeiro	2	8%
Samu	1	4%
Cap'sTozinho Gadelha	2	8%
Secretária Municipal de Obras	1	4%
Total	26	100%

Fonte: Registro no Plano Individual de Atendimento do CREAS- Sousa/PB.

A tabela 7 apresenta as instituições que acolhem os adolescentes em prestação de serviço à comunidade. Todos os órgãos encaminhados são setores públicos, sendo assim direcionado pela Equipe do CREAS, de acordo com a localidade e a aptidão do adolescente. O tempo da prestação quem determina é o Promotor da Vara da Infância e da Juventude.

Predominantemente, o cumprimento das medidas se dar em órgãos e serviços responsáveis pela execução de determinadas políticas públicas como no setor da saúde, educação, assistência social e habitação. Muitas iniciativas da equipe do CREAS foram realizadas para encaminhar os adolescentes para as empresas, fábricas e órgãos privados, porém, não obteve êxito. Local este que possivelmente poderia adquirir novas habilidades e oportunidade de empregabilidade. Contudo muitos órgãos negam a aceitação dos adolescentes, seja por falta de iniciativa governamental, como também por a sociedade apresentar um grau de preconceito em volta dos adolescentes infratores.

Tabela 8. Tipo da Medida Socioeducativa

Medida Socioeducativa	Quantidade	Percentual (%)
Prestação de Serviço a Comunidade (PSC)	20	39%
Liberdade Assistida (LA)	19	37%
PSC + LA	6	12%
Privado de Liberdade	6	12%
Total	51	100%

Fonte: Registro no Plano Individual de Atendimento do CREAS- Sousa/PB.

A tabela 8 apresenta os 4 tipos de medidas socioeducativas registrados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social(CREAS), quando verificada a prática do ato infracional, assim apresentada no Art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente/90 (ECA).

A medida socioeducativa possui um caráter pedagógico que visa a reintegração do jovem em conflito com a lei na vida social. As medidas possuem, assim seu significado, o sancionatório, afirma Moraes e Ramos (2010) em resposta à sociedade pela lesão decorrente da conduta típica praticada. Sendo assim previsto

no inciso do art.112 do ECA as medidas aplicadas aos adolescentes que praticam atos infracionais.

A Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), é uma medida de grande valia que se tem apresentado eficaz, para a avaliação sobre a natureza do ato infracional e sobre a situação do indivíduo. No Município de Sousa-PB, os dados apresentam um percentual de 39% onde incide um maior número de adolescentes na realização de tarefas gratuitas em PSC, em diversas instituições públicas municipais. De acordo com o Art.117 do ECA, o período da prestação não deve exceder a seis meses, junto à entidades assistenciais, como escolas, hospitais e outros estabelecimentos.

É importante destacar ainda segundo o ECA, que as tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Da Liberdade Assistida (LA), o ECA apresenta em seu Art.118 que será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Essa medida soma assim 37% dos casos de acompanhamento dos adolescentes no município de Sousa-PB. A autoridade designará um prazo fixado no mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida.

É de extrema relevância observar o papel do orientador, como da família, já que pra a efetivação da medida, o suporte familiar de orientação, acompanhamento tem um auxilio direto ao adolescente. Assim, apresentam Moraes e Ramos (2010, p. 842):

O infrator será mantido em liberdade e a ele será designada pessoa capacitada para acompanhá-lo, ocorrendo, normalmente, encontros periódicos com o menor e sua família a fim de orientação e sugestões que visem não só localizar o motivo pelo qual o adolescente praticou a infração, mas o que poderá ser feito para melhorar sua conduta e seu desenvolvimento.

Segundo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o objetivo da medida é possibilitar a inclusão social de modo mais célere possível e, principalmente, o seu pleno desenvolvimento como pessoa, procurando garantir, proteger e visualizar seus direitos e deveres. Dessa forma, o processo de PSC e LA, são as medidas mais evidenciadas na pesquisa, pois seu processo socioeducativo

não pode desenvolver em situação de isolamento do convívio social, precisando assim de uma atenção especial junto à entidade estatal, familiar e a societária.

No que tange um percentual de 12% de adolescentes que prestam serviço à comunidade, grande parte ainda necessita ficar em liberdade assistida como guia de implementação da medida socioeducativa, esse segmento é evidenciado pela equipe multiprofissional ao observar o comportamento do adolescente no meio social e familiar, como também projeta as situações de vivência dos jovens, que de algum modo não se mostram preparados para a finalização da medida.

O processo apresentado para os adolescentes Privados de Liberdade constitui na internação ou em estabelecimento educacionais. No Art. 121 do ECA, a internação está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Dessa forma, a lei visa impedir aos adolescentes que permaneçam internados por período superior ao prazo máximo de três anos como necessariamente determinado pelo ECA.

O SINASE (2006) trata que a medida socioeducativa, principalmente, a privação de liberdade, deve ser aplicada somente quando for imprescindível, nos exatos limites da lei e pelo menor tempo possível, pois, por melhor que sejam as condições da medida, esta implica em limitação de direitos e sua pertinência e duração não devem ir além da decisão judicial que a impôs.

Assim, devemos compreender que, segundo as reflexões abordadas pelo SINASE, os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização, etc). Contudo, nossa realidade é bastante complexa e dinâmica e para efetivar os direitos dos adolescentes devemos lutar diariamente por melhorias nas políticas públicas, serviços e assistência social, visando assegurar proteção integral aos adolescentes.

3.3 Atos infracionais por adolescentes: determinações e explicações na visão dos entrevistados

No processo da pesquisa foram realizadas entrevistas com 6 (seis) profissionais de instituições diferentes que acolhem os adolescentes em Prestação de Medida Socioeducativa no município de Sousa-PB. Diante dos relatos serão

analisados e desenvolvidos reflexões acerca das concepções do ato infracional, da reincidência, a avaliação das medidas sócio educativas conforme realizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o debate sobre a redução da maior idade penal, abrangendo apenas o que transfere à atenção para a prestação de serviço à comunidade.

Indagamos aos profissionais sobre as determinações que levam um adolescente à cometer atos infracionais. Dos seis profissionais entrevistados percebemos um traço marcante na concepção de cada um deles: a visão da “desestrutura familiar” como um agravante para a prática das infrações, pois as famílias apresentam fragilidade, visto que – segundo os entrevistados – a questão envolve todo o contexto familiar, desde a inclusão do desarranjo familiar com a separação dos pais, como também a convivência com outros núcleos familiares, sejam famílias monoparentais ou extensas, como também a acentuação de outras problemáticas sociais que podem levar o adolescente a cometer um ato infracional. Observemos na fala de cinco profissionais:

A base de tudo é uma percepção minha, e acho que é uma percepção geral, é a família. Às vezes está em família desestruturada, você passa por problemas no eixo familiar desde que nasceu, problema de parto, de criação, a precariedade com que é criado, a falta de alimento, aí vai ser criado em uma vulnerabilidade social que lhe propicia a tá cometendo certo atos infracionais. Isso é um peso, é um fator contribuinte que é a questão da família, que não é determinante, como também existem famílias desestruturadas e que os filhos se dão bem na vida, toda regra tem sua exceção, é a regra nesse caso é a exceção (F1).

Para com esses adolescentes que tem uma família desestruturada, que vive em periferias, então isso leva ao ato, as vezes alguns se revoltam por questões psicológicas da falta de oportunidade dada a questões de preconceito, então a desestrutura familiar e a oportunidade dada a estas questões (F2).

Mas acho que depende da criação, depende de que apoio aquele jovem tem da sociedade e do governo (F3).

Se você for pegar alguns casos e estudar e fazer o atendimento na família já existe algum caso, ou a família é desestruturada, são filhos de famílias monoparentais, ou extensas, onde a mãe já se envolveu com outra pessoa (F5).

É um núcleo, é a família, a grande maioria que chega aqui geralmente são de periferia, então, já tem um desestabilização dentro da própria família, ou o pai deixou, ou a mãe é drogada, ou o pai é drogado (F6).

Como podemos perceber, na visão dos entrevistados, a família é o ponto chave dessa indagação, pois sempre a grande responsabilidade está na estrutura do seio familiar, na atenção dada à criança e consecutivamente ao adolescente. Contudo, não é somente papel da família, mas do Estado como também da sociedade, esse tripé forma um núcleo que se torna necessário e importante na construção de vida de cada sujeito. Porém, é mais fácil a sociedade culpabilizar o indivíduo, os pais e consecutivamente ter ideias fundamentadas no pré-conceito e na discriminação junto ao adolescente.

A concepção conservadora é apresentada por F5 no trecho acima que aponta a culpabilização da mulher-mãe que se faz presente na composição da família. Esse quadro de mães solteiras ou separadas não atinge diretamente o desencadeamento para os adolescentes cometerem atos infracionais, como apresenta F5 em seu texto ao afirmar que as (famílias monoparentais) têm influência, mas podemos analisar através de outra fonte que pode contribuir para uma reflexão mais crítica da realidade, incluindo a precariedade, a pobreza, a localidade residencial, como também a família e a falta de atenção e cuidado no seio familiar.

A presença de um pré-conceito estabelecido é constante, pois ao apresentar uma determinada região e ao considerá-la periférica, o sujeito passa a fazer parte de outra fonte análise, pois este é um dado que incorpora na vida e no comportamento dos jovens de determinadas localidades. Mas diante desses argumentos não devemos generalizar ou avaliar a influência do ato infracional pelo meio habitacional, pois se tratando das periferias, muitas vezes, somos nós as próprias pessoas que julgam a aparência da realidade e não compreende que este ambiente apresenta uma série de fatores.

Como o maior índice de pobreza está vinculado à localidade, esta perspectiva mostra um viés contraditório, pois não necessariamente precisa estar habitando em uma periferia para realizar algum tipo de ato infracional, pois a pesquisa mostra que o maior número de atos infracionais presentes no município de Sousa-PB é por infrações de trânsito e, neste caso, a localização não é exclusiva dos adolescentes que habitam nas periferias.

Segundo pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada (IPEA) 2011, a periferia é o campo habitacional que diz respeito à proporção de domicílios localizados em assentamentos subnormais, constituído por unidades habitacionais (barracos, casa, etc), que ocupam locais de forma desordenada e

densa e são carentes de serviços públicos essenciais: seja por falta de investimento do Estado no setor habitacional, e pela não efetivação das políticas públicas subsidiadas pelo governo.

Esse processo se desliza por mais um agravamento da questão social, que influencia diretamente a vida da classe trabalhadora. Assim a única forma de sobrevivência é procurar um lugar mais barato e que possa acomodar a família. Esse é um cenário presente nas grandes cidades do país, mas, também, é um reflexo existente nas cidades de médio porte como é no caso a pesquisa realizada na cidade de Sousa-PB.

Este é um fator que pode contribuir sim, pela dificuldade de acesso ao trabalho, como a falta de oportunidade, de acesso a políticas públicas direcionadas para o mercado, como também existe a presença do preconceito social no momento da contratação para o mercado de trabalho, e um dos fatores da não contratação é o setor habitacional onde pode afetar diretamente na procura de trabalho.

Ao realizar a prática do ato infracional, devemos observar que muitos determinantes foram essenciais para os profissionais discutirem e se posicionarem, porém sempre devemos analisar a realidade na sua essência e não aparentemente, Conforme afirmam (Marx *apud* Behring e Boschetti, 2011, p.39) “Não se pode deixar enganar por aspectos e semelhanças superficiais presentes nos “fatos”, procurando chegar à essência do fenômeno”, não incluindo assim as concepções do senso comum, para não cair em contradição e não evidenciar a culpabilização somente do sujeito, mas de um núcleo formado pela família, pela sociedade e pelo Estado.

Observamos que a realidade está além da aparência, assim, devemos compreender o que faz o adolescente cometer atos infracionais, para que no momento da ação ou no trabalho de prestação de serviço à comunidade realizada com os mesmos, as atividades possam ser efetivadas e atingir um maior número de adolescentes para não ocorrer à reincidência.

Quando tratamos deste tema, outras concepções também aparecem no debate, como o papel da própria instituição incluindo o Estado e a sociedade. Dessa forma realizamos outros questionamentos sobre o que levaria um adolescente a reincidir em atos infracionais mesmo depois da efetivação de todo o processo de medidas socioeducativas. Segundo os entrevistados obtemos tais opiniões:

Eu acho que existe três entes envolvidos no caso a sociedade, o adolescente e as entidades que trabalham com eles, às vezes o erro pode estar na equipe do acompanhamento, que não faz o acompanhamento a fundo ai ele pode reincidir. O erro pode estar no próprio adolescente, que já tem a reincidência do ato infracional dentro de si acometido que quer cometer, e que vai cometer e que não aceita ajuda, ai vem também à família que não colabora (F1).

Muitas vezes eu atribuo ao acompanhamento da família, por que muitos adolescentes eles não levam tão a sério, porque os pais, a família estão sempre passando a mão na cabeça e achando que aquilo foi uma vez e não vai se repetir passa a mão na cabeça, e acaba que se repete (F2).

Alguns como a gente já falou aqui é mais a falta de apoio, não tem uma oportunidade de trabalho, de mostrar que não é aquilo (F3).

Assim, acho que a lei não foi tão severa, porque você continuar fazendo a coisa errada, tentar colocar você na linha para poder ir para o caminho certo e você voltar a fazer (F4).

Acho que tem a ver com a família ainda, por que se você trabalha o adolescente, mas ele volta para o convívio familiar, onde tudo acontece novamente eu acho que dali ele não consegue ter uma ressocialização, a medida não é suficiente para suprir isso (F5).

O CREAS deve trabalhar com o adolescente incluindo assim a família, pois é a partir do núcleo familiar que o adolescente pode interferir na sua própria realidade e não somente direcionar o adolescente para uma instituição e prestar a medida socioeducativa sem o acompanhamento e monitoramento devido dos profissionais, sem esse trabalho conjunto, torna a medida fragilizada e cada vez mais ineficaz.

Nesse contexto, é importante destacar o papel da instituição que acompanha, acolhe e orienta a prática das atividades destinadas à prestação de serviço à comunidade, pois, no momento do encaminhamento à instituição a equipe multiprofissional deve orientar o trabalho a ser desenvolvido, conforme a aptidão de cada adolescente.

Na medida da entrevista F5 e F6, mostram a mesma concepção acerca da falta de instrução dos profissionais do Centro de Referência Especializado da Assistência Social(CREAS), ao tratar sobre alguns motivos que podem levar a reincidência do ato infracional, quando a medida socioeducativa não passa a ser efetivada, por falta de acompanhamento e instrução da equipe multiprofissional do CREAS.

Eles não conversam com os profissionais, vinham apenas informar a coordenadora. Sem informar como deveria ser a orientação, o

acompanhamento. Eu fico preocupada com outras instituições como a escola onde não possui uma equipe técnica, eles irão fazer o que? Ficar de vigilante ou fazer serviços domésticos lá na escola, é o que acaba acontecendo (F5).

Quando a gente prepara as atividades deles direitinho, a gente prepara uma atividade que eles se sintam bem em fazer, não adianta você forçar a ele a fazer uma atividade que ele não vai gostar de fazer, se não você vai criar outra rejeição a ele aqui dentro da própria secretária, mas a gente sempre procura uma atividade que ele goste de fazer. É aquela história se algum dele tivesse alguma instrução, nós aproveitávamos mais na parte burocrática que seria melhor, ai porque ele ia convivendo com informática e às vezes a gente se interessa mais é aquela coisa talvez se ele tivesse um grau de instrução maior talvez não estava no crime (F6).

Para facilitar a compreensão acerca da reincidência observamos um novo critério que influencia no processo de prestação de medida socioeducativa, marcado pela interferência do papel da instituição no acompanhamento do adolescentes, isso necessariamente é o que chamamos de efetivação da políticas de atendimento ao adolescente, mas não devemos apenas direcionar este processo para não efetivação do trabalho da equipe. Devemos analisar a nossa conjuntura incluindo as políticas públicas que estão cada vez mais precarizadas e sucateadas, atendendo a um mínimo social.

Segundo a PNAS e a NOB-RH/SUAS 2006, o município de Sousa é considerado de médio porte, cuja população é superior a 50.000 mil e inferior a 100.00 consequentemente, para que os serviços sejam efetivados e ampliados em todos os setores, deve-se aumentar o quadro de profissionais que atuam na área da assistência em especial, o CREAS, e isto de fato não condiz à respectiva realidade do município analisado. Dessa forma a equipe não consegue dar de conta do contingente e da sobrecarga de trabalho, deixando assim algumas demandas de forma não satisfatória, como a não orientação precisa das medidas socioeducativas nas instituições.

Conforme os relatos dos entrevistados, o adolescente também sofre com a não efetivação de atividades que sejam utilizadas posteriormente na finalização da medida, pois, conforme F6 relata, a falta de instrução como a baixa escolaridade do adolescente dificulta a realização das atividades nas instituições como no setor burocrático e da informática. Esse quadro mostra-se traçado no item anterior segundo a tabela 03, analisando o perfil dos adolescentes e a escolaridade, que de fato aponta uma grande parte dos jovens que não possui o ensino fundamental

completo. Esse traço interfere diretamente na culpabilização do adolescente ao não realizar atividades produtivas e no baixo nível escolar.

Como são jovens a gente não coloca serviço pesado, quando eles tem um certo grau de alfabetização, como a grande maioria ainda não tem. As vezes eles chegam aqui com o 6º ano, o 5º ano, mas mal sabe escrever, têm essa deficiência então quando dá a gente colocar para preencher um documento, mais a grande maioria não tem um curso de informática, era até bom para a gente, mas não tem como utilizar, as vezes fica no trabalho da manutenção aqui dentro mesmo da própria secretária (F6).

Tendo em vista que a prática do ato infracional e a sua reincidência, fazem parte de um processo crítico analítico, nos estinga a apensar que os profissionais, o adolescente, a família e a sociedade precisa do subsidio do Estado. Esse conjunto de sujeitos devem propiciar uma compreensão da realidade e a distribuição do seu papel na efetivação das medidas socioeducativas. Como foi proposto no Estatuto da Criança e do Adolescente/93, mesmo diante da precarização das políticas públicas e do afastamento do Estado, esse é um agravamento situacional do setor público e da análise sobre a avaliação de que as medidas ainda não estão sendo executadas como deveriam.

3.4 Avaliação das medidas propostas pelo ECA

Neste segundo momento iremos analisar como os profissionais inseridos nas instituições assistenciais e públicas, avaliam as medidas socioeducativas prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), incluindo o caráter educativo-pedagógico presente nas medidas socioeducativas se tratando da efetivação e das formas adequadas, como também em que sentido tais medidas trazidas pelo ECA possibilitam a reconstrução do projeto de vida do adolescente.

Segundo (Liberati *apud* Moraes; Ramos, 2010, p.829) “a Medida socioeducativa é a manifestação do Estado em resposta ao ato infracional, praticado por menores de 18 anos, cuja aplicação objetiva é inibir a reincidência, desenvolvida com finalidade pedagógica-educativa”. De acordo com os seguintes relatos:

Eu avalio como positiva embora precise de um conjunto de ações e de várias entidades juntas para que ela possa ser efetiva. Minha avaliação é positiva, no sentido que se elas fossem postas em efetividade como deveriam ser no trabalho em equipe, em parceria com outros sistemas, ela seria efetiva positivamente (F2).

As medidas são positivas, pelo incentivo a não fazer mais um ato infracional. Ai você colocando ele a tomar outras medidas e providencias, possa ser que eles reavaliem o caso e não faça mais. Por que fazer e continuar fazendo sem tomar nem uma medida, eles não são presos (F4).

Em relação às medidas socioeducativas, acho que depende do local, realmente eles veem para se ressocializar e muito às vezes vem e ficam ali no cantinho, não querem interagir com a instituição e com os usuários das instituições (F5).

As medidas socioeducativas são analisadas como pouco eficazes, como previsto pelo ECA e para que seja efetivada, conforme previsto na lei, deve-se ter uma atenção maior das instituições que implementam as medidas pois ela pode ser boa mas precisa de um acompanhamento mais eficaz, como é posto pelos entrevistados F1, F2, F4 e F5. Porém F4, já nos mostra seu posicionamento, pois existe em seu contexto uma ironia realizada ao adolescente por não estar privados de liberdade.

No processo de atividade as medidas são vistas como instrumentos que podem ou não servir vai depender significativamente do adolescente, como também passa a depender da instituição que acolhe e da formação dos profissionais.

Eu penso que as medidas estão lá para ser executadas, embora no ato de sua execução elas não possam ser eficazes, porque ai depende dos adolescentes que a gente atende, da equipe que está atendendo, da sociedade como um todo, como vai está recebendo esses adolescentes que estão sendo direcionados novamente para a sociedade. As medidas existem e eu acho que elas são planejadas até boas, mas vale muito da execução e dos entes participantes (F1).

O que vem estabelecido no ECA, tem a possibilidade de reintegrar o adolescentes, desde que haja a efetivação do empenho e engajamento dos entes, do CREAS, como da justiça, da família e da sociedade principalmente, tudo que vem sendo estabelecido no ECA, para as Medidas Socioeducativas são positivas desde haja o engajamento de todo o conjunto (F2).

Neste segundo momento compreendemos que as medidas são essenciais para que a prática do ato infracional, seja refletida pelo adolescente. Mas, nesse

contexto observamos, a precariedade das políticas públicas nas instituições no acompanhamento do adolescente, como a falta de incentivo do Estado, para ampliar o conhecimento referente às medidas socioeducativas da equipe que acolhe. Pois seria essencial que todos estivessem preparados e informados sobre a execução das atividades, essa é uma realidade difícil e nem sempre é realizada como está previsto no ECA, mas para que possa ser efetiva precisa do trabalho de todos.

A realidade empregatícia de contratados por parte do município influencia, na capacidade de atividade e comprometimento do trabalho da equipe de profissionais dos setores públicos, que acabam seguindo seus trabalhos cotidianos e não desvia uma atenção para o adolescente, essa ideia não está sendo focalizada nos profissionais ou na falta de competência e atribuição dos mesmos. Mas segue pelo caminho da não preocupação de atendimento especializado para os adolescentes.

Dessa forma passamos a nos preocupar com o caráter educativo pedagógico e com as atividades que estão sendo desenvolvidas nas instituições que acolhem os adolescentes. Os entrevistados seguem informando o que os adolescentes fazem nas instituições e como esse quadro influencia na efetivação da medida de forma adequada.

Na padaria um jovem que eu me tornei muito amigo dele, ele ajuda lá. [...] Ele falou até comigo que pensou em ter uma profissão como padeiro, tentar não se meter mais em confusão e isso ajuda (F3).

Eu duvido o adolescente X1, se ajeite mesmo depois de passar pela medida, aqui ele não fazia nada passava o dia todinho no wi-fi, sentado, que castigo foi esse, que pena foi essa que deu aquela pessoa? Qualquer um que chegar aqui na habitação, vai fazer o que? É sentar e passar o dia todinho no celular. Pronto deu o horário, chegou de 9:00hrs, assinou e vai embora. Se você tá pagando por aqui por um ato errado que você fez, seria mais duro, para entrar na linha realmente. Então você comete um crime e vem para a habitação, você acha que é um castigo você sentar ali no acondicionado, no wi-fi. A medida está sendo efetivada as vezes sim e não, pois ele está na medida, foi encaminhado, está participando (F4).

Eles ficam mais sentados observando, não sei se por falta de uma orientação adequada, quando tem uma coisa interessante a gente fala que pode participar, pode interagir com outros usuários. Mas acho que devido às pessoas veem como um adolescente de medida socioeducativa, já exclui um pouco (F5).

O que a gente pode fazer é não colocar serviço pesado, não colocar nenhum serviço que ele se sinta envergonhado de passar alguém e ver ele fazendo aquele serviço para ele é melhor e para a gente também não ter problemas aqui dentro. Aqui nós temos equipamento e não podemos trabalhar com uma pessoa que cometeu infração, porque dentro da própria secretária ele pode cometer outro, então temos que está sempre em observação e vendo (F6).

Diante dos relatos temos 3 observações quanto ao trabalho realizado pelos adolescentes nas instituições. F3 se refere ao trabalho realizado na padaria da prefeitura municipal. Neste ambiente o trabalho realizado é feito de forma manual, com ajuda na produção de pães. Dessa forma, possibilita o adolescente manter-se ocupado, e a realizar uma atividade que pode até ajudá-lo a refletir e compreender o que levou o mesmo a está realizando a medida, como também possibilita ao profissional criar um vínculo maior com o adolescente, no acompanhamento.

A segunda observação refere a entrevista F4 ao mostrar que no seu ambiente de trabalho, o adolescente não realiza nenhuma atividade de incentivo à Prestação de Serviço à Comunidade, como também mostra um perfil revoltante quanto a fragilidade da medida, visto a não efetividade da mudança comportamental do jovem. Assim, torna-se fácil perceber a culpabilização do indivíduo e observar que, para alguns, a medida se torna apenas um castigo e necessariamente não é dessa forma que o ECA propõe. Diante dessa realidade não devemos julgar o adolescente por se mostrar quieto e só utilizar o celular, deveríamos enquanto profissionais nos indagar e orientar o jovem a realizar atividades dentro da instituição.

Durante o relato de F5, compreendemos outros determinantes importantes, primeiro compreendemos que também de fato não existem atividades adequadas direcionadas ao adolescente. Porém, a profissional utiliza da mediação junto a responsabilidade da equipe e da instituição pela falta de acompanhamento. Contudo, outro determinante possibilita o adolescente a ficar “quieto” e não procurar ajuda, pois ele acaba sendo vítima de pré-conceito, quanto a sua condição na instituição de prestador de serviço à comunidade, por causa de um ato infracional cometido.

Ao utilizar a palavra pré-conceito devemos assim estender seu significado não somente para a sociedade no geral, mas também aos profissionais que não estão preparados para acompanhar tais adolescentes. Dessa forma, observamos em F6 o caráter contraditório, pois ele deseja a proteção do adolescente e não cria atividades que podem leva-lo ao constrangimento, como também não apresenta confiança quanto ao trabalho que poderia ser feito ao adolescente infrator.

Visto esse processo, percebemos o quão difícil é atribuir o caráter educativo-pedagógico das atividades e observar que as medidas socioeducativas não estão sendo efetivadas como deveriam. A realidade presente nas instituições, na atuação

dos profissionais e na sociedade, deviriam facilitar o que está sendo proposto no ECA mas literalmente vem dificultando esse processo.

Contudo não é apenas discutir o que está proposto no ECA e afirmar que as atividades possuem um caráter positivo, mas, também devemos buscar estratégias mais eficazes, cuja medida ocorra de fato e transforme a vida dos jovens mesmo que não alcance a totalidade, mas avance na minimização e no quadro de adolescentes em conflito com a lei.

Por parte do caráter educativo pedagógico, de certa forma, assim, eu não acredito que no total elas são efetivadas de forma adequada, porque certas vezes há uma dificuldade de que elas sejam efetivadas de forma totalmente adequadas, mas a gente sempre vai tentando, fazer o que pode, da forma que pode, para que elas venham a ser efetivadas eu não acredito que seja no total, a gente ainda falta muito para chegar nessa totalidade, mas que a gente tenta né. E essas medidas trazidas pelo ECA, ela deveria possibilitar, o projeto de vida se não tivesse tanto preconceito no caso com esses adolescentes (F2).

São efetivadas dentro do papel delas sim. Mas existem pessoas que não querem o bem, querem voltar, não tem lei, não tem nada que coloque essas pessoas no caminho do bem. Tem como fazer o papel, mas, não querem seguir os caminhos certos. Nem sempre são construídos os projetos de vida, a lei precisa ser mais rigorosa, porque eles sabem que não podem ser presos, tudo mais, que não existe na lei uma rigorosidade, ai faz mata, rouba, ai sabe que fica por isso. Paga só 1 mês, 5 meses em um canto, uma vez por semana e voltam a fazer novamente (F4).

Se a medida for efetivada de forma correta, é porque é realmente é para acontecer, pois o objetivo do ECA é justamente fazer com que os adolescentes vejam e reflitam com o que aconteceu, mas nem sempre acontece e condiz com a realidade (F5).

Esses depoimentos finalizam a discussão, envolvendo o dinamismo da culpabilização do indivíduo, do próprio sistema de governo, como também da instituição pública que direciona o jovem para a prestação de serviço à comunidade. Esse conjunto de atividades permite que a sociedade passe a contribuir com ideias que levam o adolescente a ser o único responsável por seus atos e, diante disso, a sociedade passa a afirmar que esses jovens deveriam ser punidos de forma mais “justa” e ficar preso, pois quem comete crimes “deve pagar” e assim entramos em uma discussão forte ao tratar da redução da maior idade penal, que para muito seria a saída ideal para a resolução das problemáticas, mas para outros em um período a longo ou curto prazo se tornaria um caos.

3.5 Redução da maioridade penal: um debate em aberto

O processo de discussão sobre a temática da redução da maioridade penal é caracterizado por uma polêmica expressa na sociedade, sob a égide de duas linhas teóricas. Uns afirmam ser contra e outros se mostram a favor da redução. Diante do Projeto de Emenda Constitucional (PEC), abrimos um debate com os entrevistados sobre a responsabilização juvenil pela prática de atos infracionais.

Eu não sou, assim eu não só, mas olhando do ponto de vista do social de nós que trabalhamos com as crianças e os adolescentes. Porque se eu fosse olhar pelo lado da sociedade a sociedade é. Porque quanto mais cheio a cadeia, quanto mais meninos na cadeia menos problema para a sociedade. Mas aí a sociedade não se lembra de que há uma coisa, é o próprio meio, é ela a sociedade que causa o menor infrator, ninguém para pensar porque aquele adolescente fez. Agora no dia que ele matar seu pai ou sua mãe, você vai querer que ele vá para cadeia realmente, então ele vai matar com 18 anos, 16, ele vai matar com 15, com 10 [...] Ai, reduzindo a maior idade penal vai diminuir? Não vai, pois se ele pratica com 18 ele vai praticar com 10,11,15,16 anos. O que deve ser feito é ajuizar as melhoras nas ações para que a gente possa trabalhar a sociedade e o meio (F1).

Eu sou contra a redução da maior idade penal, para a sociedade é mais cômodo que eles estejam presos e distantes deles não é? Mas acho que deveriam ter projetos mais eficazes para manter esses adolescentes em escolas, em atividades positivas, seria bem mais simples do que simplesmente colocarem com presos, tendo contato com outros tipos. Muitas vezes um adolescente a gente pode trabalhar com ele, e tentar resgata-lo acho que eles necessitam de oportunidade (F2).

Na minha opinião é uma faca de dois gumes, pode ajudar como também pode não ajudar. Eu acho que não resolve só reduzir a maior idade penal de 18 para 16, eu acho que o jovem brasileiro de modo geral deveria ter mais apoio na sociedade, na escola, na família, em vários fatores. Pode dá certo? Pode de uma certa forma, aquele jovem de 16 já vai pensar, um pouco antes de fazer essas coisas, mas é como eu disse antes pode dar certo, como também não pode. Não só pensar em reduzir a maior idade penal, mas pensar em algo que pode atrair o jovem a fazer as coisas boas. Se não daqui alguns dias vai ter que mudar para 14, 12 anos. [...] Na cabeça dos governantes e das pessoas os presídios deveriam ser para melhorar as pessoas e presídio não melhora ninguém, eu não conheço ninguém que saiu melhor do presídio. Muitos amigos meus saíram piores, então não seria justo colocar os adolescentes, junto com a bandidagem (F3).

Eu acho mais do que justo, eu acho que uma pessoa que tem 14, 16 anos que mata, que rouba, e não ser preso pelo que fez pelo fato da idade, eu sou a favor, se tem direito a escolher a votar, já tem o direito a ser preso e pagar por seus erros (F4).

Eu não concordo, porque eu acho que só vai aumentar o número de adolescentes. Por que assim acho que essa diminuição de 18 para 16, não resolve (F5).

Eu acho que têm que ter redução, sou a favor da redução. O ser humano começa a criar consciência da vida partir dos 3 anos. De 16 para 18, 2 anos você não tem essa melhoria intelectual, essa maturação, a consciência que você tem com 16 com 18 é quase que a mesma. Agora tudo bem com 13 e 12 ser adolescente, para 18 tudo bem o processo de maturação já é mais longo, então você já vai criar outro tipo de consciência. Você já pode votar com 16 anos num pode? Acho que a responsabilidade já é enorme de votar, então eu acho que tem que ter. Bem eu acho que o problema é o seguinte com a redução você vai evitar a utilização desses jovens pelos exploradores, eles aproveitam justamente esses aí. Então vamos pegar os de catorze, sim mais você já tira essa parte de 16 anos (F6).

A opinião acerca da redução da maioridade penal apresenta-se de modo polêmico, considerando que alguns sujeitos se colocam contra e outros a favor. Quatro dos entrevistados se dizem que é contra a redução, pois esse mecanismo não seria essencial para resolver ou minimizar as causas de atos infracionais cometidos por jovens de 18 anos. Essa é uma reflexão crítica que propicia uma análise da real condição que se estabelece no ECA. Mas, não devemos deixar que os adolescentes sintam-se sem responsabilidade, de fato devemos colocar em práticas os mecanismos que estimule a reeducação do jovem e ele se insira na sociedade de forma digna e que não atrapalhe seu contexto de vida social.

Assim, registra-se que os atos infracionais praticados pelo adolescente não podem configurar maus antecedentes após atingir a maioridade como mostra no art.119 do ECA. Isso demonstra a preocupação em não deixar marcas que tragam um nível de constrangimento para o desenvolvimento do adolescente no período da vida adulta, esse é um direito individual de proteção.

O ponto principal do tema aqui em estudo mostra que a idade de dezoito anos tem sido muito criticada e, segundo Ramos e Moraes (2010), apontada como insuficiente para dar de conta das demandas da sociedade moderna. Essa questão mostra o que os entrevistados F4 e F6 vêm defender a aceleração e aceitação do projeto de lei que reduz a maioridade penal. E associa tal possibilidade ao direito ao voto ao completar dezesseis anos.

Acerca do assunto observamos que este raciocínio é frágil, pois não avalia a questão com toda amplitude necessária. Primeiramente, a detenção não seria a saída adequada, pois nosso sistema prisional, visto na realidade brasileira é um problema maior ainda, e a área penal não é a única maneira de resolver tal situação. É por falta de informação e de divulgação na sociedade que o Estatuto da Criança e

do Adolescente(ECA) vem responsabilizar o adolescente conforme a atitude no ato infracional.

O mesmo não fica sem atividades para realizar, o que falta é muito investimento no setor geral, desde as políticas públicas da assistência, como o déficit de profissionais que atuam de forma precarizada nas instituições e as atividades direcionadas para a melhoria no setor educacional e na vida social, lazer, escola, parques, esportes destinados aos jovens com qualidade que desperte a atenção e o interesse.

Por outro lado, devemos compreender que o jovem tem sim sua capacidade cognitiva de entender o que é certo segundo a sociedade e o que é errado. E ao discutir sobre a liberação para que o adolescente possa votar, e ver esse determinante para colocar a prisão como um fator simples, como o voto. Moraes e Ramos (2010) afirmam que:

Se é certo que o jovem pode votar, também não resta dúvida de que não é obrigado a fazê-lo. A facultatividade do voto juvenil se ajusta às dimensões do Brasil, onde muitos desde adolescente sequer imaginam que detêm o poder do voto ou mesmo calculam a força que reside em tal ato cívico (MORAES, RAMOS, 2010, p. 798).

Porém esse não é um fator, que deve levar em conta, para defender que a redução deve se efetivar. Para tanto devemos analisar que o sistema está enfraquecido, que cabe um reordenamento no setor de financiamento e investimento no setor público e na melhoria da legislação para que torne mais firme e eficaz, principalmente à atenção especial, como também a efetivação adequada do ECA, pois ela abarca a proteção integral da criança e do adolescente, como também requer toda uma atenção especial da Vara da Infância e da Juventude, como também do Ministério público que trabalha direcionado na busca de resolução do setor infanto-juvenil.

Muito temos a fazer para fortalecer o que foi aprovado na Constituição Federal de 1988, e buscar ampliar o conhecimento de todos que estão lutando em prol de melhores condições de vida para os jovens inseridos nesse campo minado de conflitos, contradições, direitos e deveres.

4. CONCLUSÃO

Frente a todos os levantamentos realizados durante a apresentação do trabalho, devemos levar em consideração alguns pontos. Primeiramente foi extremamente importante conhecer a perspectiva histórico metodológica da infância no Brasil, para compreender os reflexos que foram deixados e que se apontam na sociedade até os dias atuais, pela evidência de um caráter repressivo e de indiferenças que, durante muito tempo, interferiu na vida social, cultural e política da criança e do adolescente. Anegação de direitos e pouca atenção do Estado, fez com que os adolescentes se tornassem foco de críticas.

Tratar os atos infracionais requer uma atenção especial, ao englobar vários determinantes, desde a vida privada como a vida em sociedade, pois no momento da prática infracional a sociedade possui uma visão culpabilizante, com a divulgação da mídia e a falta de informações que possibilitam um julgamento a curto prazo. Mas evidentemente devemos perceber que o ato infracional não é uma atitude correta, e não se justifica tais práticas, mesmo que seja das mais simples, ou até as que possuem um maior grau de complexidade, porém, através das pesquisas conseguimos explicar compreender as mediações da prática infracional frente à dinamicidade da sociedade.

A grande maioria dos adolescentes que cometem atos infracionais, segundo a pesquisa, são do gênero masculino, possuem um baixo grau de escolaridade. Dessa forma evidenciam grandes dificuldades para orientar nas atividades que devem ser realizadas durante a medida socioeducativa, assim como na procura de um trabalho. Para a realização da medida é importante obter um acompanhamento eficaz, tanto da instituição, como da família e da sociedade, pois a medida possibilita ao adolescente reparar o dano cometido, mesmo que ainda se encontre em um processo de formação como as fortes influências que o levam a cometer atos infracionais.

Devemos compreender a necessidade de manter o adolescente na escola e reivindicar do Estado atividades mas concretas que direcione para a ocupação física e psicológica, na cultura e no lazer. Mesmo que alguns programas já funcionem e sejam voltados para a profissionalização do jovem, muitos não têm possibilidade de se matricular, pois a faixa etária e a escolarização não permitem tal prática e assim torna-se fonte de um cenário excludente. Não tendo acesso a tais atividades, não

somente o Estado, mais o município com seu papel descentralizador, deve-se ter uma atenção maior com os adolescentes. Frente à realidade das outras problemáticas ocorrem, como o quadro de profissionais, que é cada vez menor nas instituições, esse são os famosos grupos políticos que bloqueiam a chamada para a efetivação dos concursos públicos e acabam por contratar funcionários não capacitados para atender a demanda, este fator torna-se um agravante na efetivação do trabalho nas entidades.

Analisando as medidas socioeducativas no município de Sousa-PB, observamos que ocorre conforme está previsto no ECA, com atividades e acompanhamentos realizados com o adolescente, mas também devemos lembrar que os profissionais reconhecem a dificuldade em atender a demanda e que muitas vezes não dependem apenas deles, mas de um conjunto articulado a outras instituições, como também faz-se necessário obter um esclarecimento ao adolescente, a família e a sociedade. Nesse momento, o quadro de profissionais do CREAS tem avançado, com a abertura do concurso público e a contratação de profissionais capacitados, que podem realizar trabalhos coletivos em prol da minimização das demandas a longo prazo.

Esse debate ficará mais evidente, segundo a discussão realizada, sobre a redução da maioridade penal, pois os profissionais ao se mostrarem a favor estão desconsiderando todo aparato proposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e não estão atentos ao seu trabalho junto a iniciativa de direcionar os jovens a realizar a medida socioeducativa que traga novas possibilidades de intervir na vida do mesmo e levá-lo a refletir sobre tais práticas. Torna-se muito mais fácil visualizar a situação, crítica-los do que interferir no meio social e compreender as causas que estão além do real.

O rebaixamento da idade de responsabilidade penal, como forma de diminuir a criminalidade, com leis mais severas e com repressão. Essa corrente é defensora do sistema prisional como estratégia de diminuir a criminalidade. Essa ideologia da repressão e controle por meio do endurecimento das leis acaba agravando e não resolvendo a situação dos adolescentes, tendo como consequência o ingresso cada vez mais cedo deles no sistema penal falido dos adultos. (SACRÁRIO; ROSA, 2010)

Os demais profissionais que são contra a redução, compreendem e passam a efetivar tais práticas de melhoramento das atividades, mesmo diante das dificuldades encontradas. É através das mediações e da competência profissional

que os adolescentes recebem uma atenção devida e isso mostra que o número de adolescentes que passam a reincidir nos atos infracionais no município é baixo. Nesse contexto observamos que, cada vez mais, devemos lutar pelo avanço dos direitos e não pela sua limitação ou redução, já que esse quadro se revela pela ausência de investimentos na área da juventude, pois cabe a nós estudantes, trabalhadores e sociedade, a se abrir a novas possibilidades de compreensão da realidade.

Não é nada fácil passar por uma situação desagradável, seja pelo furto, assalto, briga, ou qualquer outro ato praticado pelo jovem. Mas o que não devemos fazer é jogá-los em presídios ou em locais que não oferecem um mínimo de dignidade, e achar que estamos resolvendo tais práticas. Pois com a não redução da maior idade penal, eles possuem o direito de se tornar adultos compromissados e seguir por melhores caminhos para a vida pessoal. As medidas assumem uma nova oportunidade de tirar o adolescente da situação de rua, da influência com outros jovens, com as drogas e a violência. Pois o mesmo jovem que não recebe atenção, futuramente poderá trazer novas dificuldades de resocialização e, isto, se tornará um reflexo das problemáticas para a sociedade.

Não temos que encobrir as atitudes, barrá-los, jogá-los para longe de nossas casas ou excluí-los, mas devemos cobrar de todos os órgãos governamentais que detém força política e social, para que a situação não ganhe uma dimensão maior nos próximos anos. Dessa forma, os profissionais inseridos nas instituições, a sociedade civil, deve permanecer atentos e participar dos debates realizados no município, como também estar realizando atividades concretas e satisfatórias com os adolescentes que precisam de uma atenção especial para o desenvolvimento de ações voltadas a prevenção do cenário de violência, até a viabilização do direito, conforme posto na Constituição Federal de 1988.

Em especial tratatando desta temática, faz se necessário buscar formas de assegurar através das políticas públicas, que os adolescentes não cheguem a praticar ou pelo menos, diminuir significativamente os atos infracionais, tendo procedimentos voltados ao acesso à escola, informática, cursos, bolsas de estudos, incentivos tecnológicos e muitas outras atividades compensatórias que envolvam os jovens em atividades extra-curriculares, nos bairros, nas instituições, nas áreas públicas, no CRAS e entre outros locais de incentivo cultural e atedimento básico.

Estes artificios seriam possíveis saídas para a ampliação da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Sousa, Paraíba.

REFERENCIAS

- AMIN, A. R. Evolução Histórica do Direito da Criança e do Adolescente. In: MACIEL, Kátia Regina F. L. *Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos*. 4 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- BEHRING, E. R.; BOSCHETTI. I. *Política Social: Fundamentos e história*. – 9.ed. – São Paulo : Cortez, 2011.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, Senado, 1988.
- BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Brasília, 1990.
- BRASIL. Instituto Brasileiro Geográfico e Estatístico. Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?uf=25&dados=0>. Acesso em : 26 mar de 2015.
- BRASIL. *Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS*. Brasília, 2006.
- BRASIL. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília, 2004.
- BRASIL. Mapeamento Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto/2007. Disponível em: http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/8/docs/manual_prestacao_de_servicos_a_co_munidade.pdf> Acesso em 20 de dez. 2014.
- BRASIL. *Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE*. Brasília, 2006.
- CHAMBOULEYRON, R.. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. In: MARY DEL PRIORE (Org.). *História das Crianças no Brasil*. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2013.
- FALEIROS, E. T. S.. A criança e o Adolescente. Objetos sem valor no Brasil Colônia e no Império. In: RIZZINI, I. ; PILLOTI. F. (Org.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência á infância no Brasil*. 2. ed . São Paulo : Cortez, 2009a.
- FALEIROS.V. P. Infância e Processo Político no Brasil. In: RIZZINI, I. ; PILLOTI. F. (Org.). *A arte de governar crianças. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 2. ed. São Paulo : Cortez, 2009b.
- IAMAMOTO, M. V. . Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. (Org.) *Política social, família e juventude: uma questão de direitos*. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2010.

IPEA. *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*. 2011 Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=12893> Acesso em 03 de fev. 2015.

MARCILIO, M. L. A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726- 1950 . In: FREITAS, M. C. *História social da infância no Brasil*. ed . São Paulo: Cortez, 2011.

MENDES, A. G; MATOS. M. C. Uma agenda para os conselhos tutelares. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. (Org.) *Política social, família e juventude: uma questão de direitos*. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MINAYO, M. C. D. S. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 29. ed – Petrópolis, RJ : Vozes, 2010.

MORAES;B. M.; RAMOS,H. V.. A prática de Ato Infracional. IN: MACIEL. K. R. F. L.. *Curso de Direito da Criança e Do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos*. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

NETO. J. P. Introdução ao estudo do método de Marx. 1. ed. São Paulo : Expressão Popular, 2011.

Portal S1, Polêmica Paraíba. (2014) Disponível em: <http://www.portals1.com.br/mapa-da-violencia-2014paraibatemcrescimentoexplosivo-de-assassinatos-a-jovens-negros/> Acesso: 26 mar. 2015.

PASTORINI, A.. *A categoria “Questão social” em debate*. 3. ed. –São Paulo: Cortez, 2010.

RAMOS, F. P.. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: MARY DEL PRIORE (Org.). *História das Crianças no Brasil*. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2013.

RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Org.). *A arte de governar crianças*. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.2. ed. São Paulo: Cortez, 2009a.

RIZZINI, I. Crianças e menores – do Pátrio Dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Org.). *A arte de governar crianças*. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2. ed. São Paulo : Cortez, 2009b.

RIZZINI, I. .Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Org.). *A arte de governar crianças*. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2. ed. São Paulo : Cortez, 2009c.

ROCHA, S. *Pobreza no Brasil: afinal, de que se trata?*. 3. ed. – Rio de Janeiro: FGV, 2006.

SALES, M. A. Política e direitos de crianças e adolescentes: entre o litígio e a tentação do consenso. IN: SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. (Org.).

Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos. 6. ed. – São Paulo: Cortez, 2010.

SALES, M. A. (In) *Visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência*. 2004. Disponível em <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-06122005-171140/pt-br.php>> Acesso em 01 de mar. 2015.

SARTÓRIO, A. T.; ROSA, E. M. *Novos paradigmas e velhos discursos: analisando processos de adolescentes em conflito com a lei*. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 103, p. 554-575, jul./set. 2010.

SIMÕES, C. *Curso de direito do Serviço Social*. Biblioteca básica de serviço social. 3. ed. São Paulo : Cortez, 2009.

VOGEL, A. *Do Estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo*. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Org.). *A arte de governar crianças. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 2. ed. São Paulo : Cortez, 2009.

WAISELFISZ, J. J. *Mapa da Violência 2014*. Disponível em: <<http://www.mapadaviolencia.org.br/>>. Acesso em 15 de out. 2014.

APÊNDICE A: Roteiro da Entrevista



Caracterização geral:

Instituição –

Quantos adolescentes acolhem –

Profissional:

01 – Como você percebe/avalia as medidas previstas no ECA para os (as) adolescentes autores de atos infracionais?

02 – O que você pensa sobre as medidas socioeducativas propostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) direcionadas ao adolescente em conflito com a lei?

03 - Para você, o que explica ou o que leva um adolescente a cometer um ato infracional?

04 – A que você atribui a reincidência da prática de atos infracionais pelos(as) adolescentes?

05 – Na sua opinião, o caráter educativo-pedagógico presente nas medidas socioeducativas são efetivadas de forma adequada? Tais medidas trazidas pelo ECA possibilita ao adolescente em conflito com a lei a reconstrução dos seus projetos de vida?

06 – Atualmente, existe um Projeto de Emenda Constitucional (PEC) que visa reduzir a maioria penal de 18 para 16 anos, abrindo um grande debate na sociedade com relação à responsabilização juvenil pela prática de atos infracionais. Qual a sua opinião sobre essa proposta?

APÊNDICE B: Termo de consentimento livre e esclarecido - TCLE

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO-TCLE**

(maior de 18 anos)

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido eu, _____, em pleno exercício dos meus direitos me disponho a participar da Pesquisa LIMITES E DESAFIOS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO CREAM DE SOUSA/PB.

. Declaro ser esclarecido e estar de acordo com os seguintes pontos e objetivos.

Ao voluntário só caberá a autorização para responder ao questionário com perguntas orais e não haverá nenhum risco ou desconforto ao voluntário.

- Ao pesquisador caberá o desenvolvimento da pesquisa de forma confidencial, revelando os resultados aos entrevistados, cumprindo as exigências do Código de Ética do Assistente Social LEI 8662/93.

- O voluntário poderá se recusar a participar, ou retirar seu consentimento a qualquer momento da realização do trabalho ora proposto, não havendo qualquer penalização ou prejuízo para o mesmo.

- Será garantido o sigilo dos resultados obtidos neste trabalho, assegurando assim a privacidade dos participantes em manter tais resultados em caráter confidencial.

- Não haverá qualquer despesa ou ônus financeiro aos participantes voluntários deste projeto científico e não haverá qualquer procedimento que possa incorrer em danos físicos ou financeiros ao voluntário e, portanto, não haveria necessidade de indenização por parte da equipe científica e/ou da Instituição responsável.

- Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimentos, o participante poderá contatar a pesquisadora científica no número (83) 9112-7918, com Francielly Jácome Gonçalves.

- Ao final da pesquisa, se for do meu interesse, terei livre acesso ao conteúdo da mesma, podendo discutir os dados, com o pesquisador, vale salientar que este documento será impresso em duas vias e uma delas ficará em minha posse.

- Desta forma, uma vez tendo lido e entendido tais esclarecimentos e, por estar de pleno acordo com o teor do mesmo, dato e assino este termo de consentimento livre e esclarecido.

Assinatura do pesquisador responsável

Assinatura do Participante

Assinatura Dactiloscópica
Participante da pesquisa.

APÊNDICE C: Termo de autorização para gravação de voz

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE VOZ**

Eu, _____ depois de entender que não há riscos que a pesquisa intitulada LIMITES E DESAFIOS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO CREAS DE SOUSA/PB poderá trazer e, entender especialmente os métodos que serão usados para a coleta de dados, assim como, estar ciente da necessidade da gravação de minha entrevista, **AUTORIZO**, por meio deste termo, a pesquisadora Francielly Jácome Gonçalves a realizar a gravação de minha entrevista sem custos financeiros a nenhuma parte.

Esta **AUTORIZAÇÃO** foi concedida mediante o compromisso dos pesquisadores acima citados em garantir-me os seguintes direitos:

1. Poderei ler a transcrição de minha gravação;
2. Os dados coletados serão usados exclusivamente para gerar informações para a pesquisa aqui relatada e outras publicações dela decorrentes, quais sejam: Trabalho de Conclusão de Curso- TCC, revistas científicas, congressos e jornais;
3. Minha identificação não será revelada em nenhuma das vias de publicação das informações geradas;
4. Qualquer outra forma de utilização dessas informações somente poderá ser feita mediante minha autorização;
5. Os dados coletados serão guardados por 5 anos, sob a responsabilidade do(a) pesquisador(a) coordenador(a) da pesquisa Francielly Jácome Gonçalves e após esse período, não será utilizado para nenhum fim.
6. Serei livre para interromper minha participação na pesquisa a qualquer momento e/ou solicitar a posse da gravação e transcrição de minha entrevista.

Data: _____

Assinatura do participante da pesquisa

Assinatura do pesquisador responsável

APÊNDICE D: Tabela direcionada a pesquisa de coleta de dados.

Tabela direcionada a pesquisa de coleta de dados.
2013-2014 - via pesquisa documental – Perfil dos adolescentes em Medida socioeducativa.

Nº de Questionários									
Sexo									
Faixa etária									
Raça/etnia									
Escolaridade									
Ocupação/profissão.									
Qual?									
Qual o ato infracional?									
Renda familiar									
Local de prestação da medida									
Data/autuação									
Medida Socioeducativa									
Bairro									

7

⁷ Tabela impressa no formato horizontal, para melhor enquadramento e organização da pesquisa.